



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**06/10/2017 ATÉ 06/10/2017**

# ÍNDICE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 BLOG COROATÁ DE VERDADE.....	1
	1.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	2
	1.3 BLOG DO DE SÁ.....	3
	1.4 SITE PIRAPEMAS.COM.....	4
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA .....	5
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	6
	3.2 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	7
	3.3 SITE FOLHA DO MARANHÃO.....	8
4	DECISÕES	
	4.1 INTERNET - OUTROS.....	9
	4.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	10
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG CESAR BELO.....	11
	5.2 BLOG DO NETO FERREIRA .....	12
6	ELEIÇÕES TJ	
	6.1 BLOG MARRAPÁ.....	13
7	JUIZES	
	7.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	14
	7.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	15 16 17
	7.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	18
	7.4 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	19 20
	7.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	21 22
	7.6 BLOG LUÍS CARDOSO.....	23
	7.7 BLOG PAULINHO CASTRO.....	24
	7.8 G1 MARANHÃO.....	25
	7.9 IMIRANTE.COM.....	26 27
	7.10 INTERNET - OUTROS.....	28
	7.11 MARANHÃO EM FOCO.....	29
	7.12 PÁGINA 2.....	30 31
	7.13 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	32
	7.14 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	33
	7.15 SITE JORNAL PEQUENO.....	34
	7.16 SITE O QUARTO PODER.....	35
	7.17 SITE TV GUARÁ.COM.....	36
8	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	8.1 PÁGINA 2.....	37
9	POSSE	
	9.1 PÁGINA 2.....	38
10	PRESIDÊNCIA	
	10.1 SITE ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS - AMMA.....	39
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	40
	11.2 BLOG ELIAS LACERDA.....	41
	11.3 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	42
	11.4 G1 MARANHÃO.....	43
	11.5 O IMPARCIAL ONLINE.....	44
	11.6 PÁGINA 2.....	45
	11.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	46
	11.8 SITE O QUARTO PODER.....	47
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	48

## **Feira do BF: Prefeitura de São Luís consegue vitória na Justiça**

Prefeito Edivaldo ao lado do procurador do município Marcos Braide

A Prefeitura de São Luís conseguiu uma importante vitória na Justiça, através da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, diante da CEMAR no episódio que culminou com a interrupção do fornecimento de energia elétrica para a feira do Bairro de Fátima.

Inicialmente é preciso explicar que, ao contrário do que alguns comentaram o episódio, atribuindo responsabilidade a Prefeitura de São Luís pelo corte da energia, a titularidade das contas até então era da Associação dos Feirantes do Bairro de Fátima, que tinha a concessão do espaço desde 2002 e que, inclusive, já havia negociado os débitos anteriores.

Por conta desse impasse e para que os feirantes pudessem efetivamente realizar suas atividades dignamente, a Prefeitura de São Luís ingressou com uma ação na Justiça, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, solicitando a religação imediata da energia, bem como a individualização do consumo nos boxes e a instalação de uma unidade consumidora na área comum com a titularidade da Prefeitura de São Luís.

A Prefeitura de São Luís afirmou ainda que antes de ingressar na Justiça fez o pedido junto a CEMAR, que não pronunciou, e “obrigou” a Prefeitura a buscar o caminho da Justiça.

Na ação, a Prefeitura de São Luís logrou êxito e conseguiu, para o bem dos feirantes, da Feira do Bairro de Fátima, e da população, alcançar seus objetivos, através da decisão do juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins.

“O comportamento da concessionária do serviço público de energia apresenta-se, ao que parece, como um meio coativo de cobrança de dívida, fato que não pode se sobrepor ao interesse público. Ademais, conforme consta dos autos, o débito existente está em nome da União Associativa dos Feirantes do Mercado Bairro de Fátima.

Infere-se, na espécie, a probabilidade do direito, também denominada de fumaça do bom direito, pelo fato de que ausência de fornecimento de energia elétrica a horto mercado público estar implicando em prejuízos à população”, disse o magistrado em um trecho da decisão.

Douglas Martins decidiu que a CEMAR deve: Realizar à implantação do sistema de individualização do consumo de energia elétrica em boxes/bancas no Mercado Público do Bairro de Fátima; Realizar à instalação de nova unidade consumidora no Mercado do Bairro de Fátima, agora sob a titularidade da Prefeitura de São Luís; E fazer o imediato restabelecimento dos serviços de iluminação pública no mercado sem qualquer descontinuidade, até que se dê o julgamento definitivo do mérito da causa.

A população de São Luís, principalmente a do Bairro de Fátima e adjacências, bem como os feirantes, agradecem a decisão do magistrado e a ação protocolada pela Prefeitura de São Luís, que devem, o mais rápido possível, normalizar a situação da Feira do Bairro de Fátima.

Em tempo: O Blog publica abaixo a Nota de Esclarecimento encaminhada pela CEMAR e deixa claro também que entende que a empresa tem não só o direito, como a obrigação, de cobrar sim de quem utilizou a energia consumida. Além disso, a Associação dos Feirantes do Bairro de Fátima precisa vir a público e esclarecer por qual motivo não pagou as contas e nem honrou com os parcelamentos feitos anteriormente.

#### Nota de esclarecimento

A Cemar informa que foi intimada da decisão judicial em questão na manhã desta quinta-feira (05) e que tomará as medidas judiciais cabíveis em face desta decisão, uma vez que o recurso às demais instâncias do Poder Judiciário é direito constitucionalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado.

Cabe reiterar que a Companhia respeita e cumpre as decisões judiciais, resguardando sempre o seu amplo e legítimo direito de defesa.

Por fim, a Cemar informa que já vem tratando do caso com a Associação dos Feirantes e o Município de São Luís nos últimos 02 (dois) anos, com o objetivo de solucionar definitivamente esta situação, e que permanece disponível para continuar as tratativas.

Assessoria de Imprensa da Cemar

## DE NELMA BOLSONARO À NELMINHA PAZ E AMOR

outubro 06, 2017 Augusto joao barcelo [Comentários](#)

A desembargadora Nelma Sarney mudou Bolsonaro à paz/ amor. Antes/ durante/ depois do resultado era a tradição/ a disputa por votos promoveria ódio/ revanchismo entre os desembargadores. Agora a eleição foi pedagógica/ trazendo ensinamentos/ tendo o "nível" pautado pela ética caridosa - os sujos blogs da família Cardoso usados com falsas/ improcedentes denúncias.

Ainda que criticado pelo "desembargador 28" - "Dr. Ronald Sarney/ o Roninho" - a nova postura da desembargadora Nelma Sarney a retorna ao trato urbano/ civilizado/ educado/ simples que marcam a sua personalidade como pessoa humana. Fica o sincero cumprimento do Blog do Cesar Bello a celeste togada/ Nelma Mendes Sarney que conheci advogada.

# Prefeitura e Judiciário realizam casamento comunitário em Coroatá

05/10/2017 00:00:00

O poder judiciário em parceria com a Prefeitura de Coroatá, mais precisamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, realizaram na manhã desta quinta-feira (05), mais uma edição do "Casamento Comunitário de Coroatá".

As inscrições dos casais foram feitas no período de 30 de agosto a 20 de setembro, em parceria do Judiciário local com o Cartório do 2º Ofício de Coroatá, onde tramitou os processos de habilitação dos noivos. No projeto Casamentos Comunitários, todos os atos são gratuitos. A prefeitura ficou responsável por todo o evento, que foi bastante elogiado por todos os noivos que participaram do evento.

O casal mais novo da cerimônia foi representado pelos noivos Valdemiro Monteiro de Oliveira (19 anos) e Alice Raquel do Nascimento Monteiro (17); já Martinho José de Sousa (76 anos) e Luzia Maria Lima de Sousa (77 anos) simbolizaram o casal de mais idade.

Para o Juiz Francisco Lima, o projeto alcança as pessoas que mais precisam e proporciona a união formal que traz mais segurança jurídica para a família. "Retirar as pessoas da informalidade e reconhecer a união civil perante a Justiça, é dar dignidade à população e levar o Judiciário para além dos portões do fórum", frisou o juiz.

O juiz da comarca de Timbiras, Carlos Eduardo Mont'alverne, auxiliou o magistrado Francisco Lima na celebração dos casamentos. O evento contou com a presença de diversas autoridades, como o promotor de Justiça, Luís Samarone; o prefeito da cidade, Luís da Amovelar Filho; vereadores, representante da OAB, secretários municipais e comunidade em geral.

O prefeito Luis da Amovelar Filho que também esteve presente no evento fez questão de ressaltar a parceria para a realização deste importante projeto. "Ver a alegria no rosto de todos estes casais já paga tudo, parabéns a todos os envolvidos". Disse o prefeito.

# Acordos celebrados entre consumidores e Cyrela superam índice de 60%

06/10/2017 17:25:32

Pauta específica entre consumidores e a Construtora Cyrela, realizada no Fórum de São Luís, no Calhau, alcançou o índice de mais 60% de acordos, evidenciando a eficácia da conciliação.

No evento - organizado pelo 2º Centro de Solução de Conflitos (Rua do Egito) do Tribunal de Justiça do Maranhão - foram analisados, em rodadas de negociação, 51 processos em trâmite nas varas cíveis e juizados da Capital, de um total de 74 processos agendados para o mutirão. A pauta específica começou nessa quarta-feira (4) e o encerramento aconteceu na tarde desta quinta-feira (5).

A empresa apresentou propostas para resolução das demandas junto aos consumidores, que foram previamente convidados pelo Poder Judiciário, por meio de carta-convite e pelo Diário Oficial.

De acordo com a secretária do 2º Centro, Hildacy Estrela Paixão, o Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA - presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu - tem buscado constantemente incentivar a cultura da conciliação na sociedade, por meio de iniciativas como as pautas específicas, que visam oferecer aos cidadãos a oportunidade de solucionar suas questões, de forma simples, ágil, por meio do diálogo.

"A conciliação é o melhor caminho para os cidadãos resolverem seus litígios. Estamos à disposição das empresas para agendar mutirões, como esse, e com boas propostas de acordo. Na verdade, todos podem contribuir para disseminar a cultura conciliatória, no dia a dia, com ou sem a ajuda do Judiciário", destacou a secretária.

Esse é o quarto mutirão promovido este ano pela equipe do 2º Centro de Conciliação. O último com a Cyrela aconteceu no mês de abril. Os outros dois foram com a Cemar.

O engenheiro mecânico Moisés Antônio Soares participou da pauta específica e saiu satisfeito, após conseguir solucionar uma ação judicial contra a empresa, uma rescisão contratual, com pedido de danos materiais, que tramitava na 1ª Vara Cível de São Luís, desde o ano de 2015.

"Estou satisfeito com esse evento promovido pelo Tribunal. Após anos, consegui resolver essa pendência com a Cyrela, de forma simples e eficiente. O acordo que fizemos foi o melhor possível", afirmou o engenheiro.



## **Projeto Casamentos Comunitários celebra a união de 85 casais na comarca de Coroatá**

Os casais da comarca de Coroatá que aguardavam uma oportunidade para oficializar a união perante a Justiça participaram, na manhã desta quinta-feira (5), de uma solenidade do projeto Casamentos Comunitários promovido pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) por meio do juiz Francisco Ferreira Lima, titular da 2ª Vara da comarca. O auditório do Complexo Educacional do Ensino Fundamental recebeu 85 casais e familiares para o tão esperado momento.

As inscrições dos casais foram feitas no período de 30 de agosto a 20 de setembro, em parceria do Judiciário local com o Cartório do 2º Ofício de Coroatá, onde tramitou os processos de habilitação dos noivos. No projeto Casamentos Comunitários, todos os atos são gratuitos.

O casal mais novo da cerimônia foi representado pelos noivos Valdemiro Monteiro de Oliveira (19 anos) e Alice Raquel do Nascimento Monteiro (17); já Martinho José de Sousa (76 anos) e Luzia Maria Lima de Sousa (77 anos) simbolizaram o casal de mais idade.

Para Francisco Lima, o projeto alcança as pessoas que mais precisam e proporciona a união formal que traz mais segurança jurídica para a família. “Retirar as pessoas da informalidade e reconhecer a união civil perante a Justiça, é dar dignidade à população e levar o Judiciário para além dos portões do fórum”, frisou o juiz.

O juiz da comarca de Timbiras, Carlos Eduardo Mont’alverne, auxiliou o magistrado Francisco Lima na celebração dos casamentos. O evento contou com a presença de diversas autoridades, como o promotor de Justiça, Luís Samarone; o prefeito da cidade, Luís da Amovelar Filho; vereadores e comunidade em geral.

PROJETO - Instituído em 1999, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o “Casamentos Comunitários” é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social. Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos “Casamentos Comunitários”. A medida possibilitou maior organização dos Cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.

# Eita terra sem sorte!!! Prefeito de Bom Jardim é afastado do cargo a pedido do MPMA

06/10/2017 19:55:31

## ***Justiça decretou indisponibilidade dos bens do gestor, de sete vereadores e de secretário municipal***

Com base em Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, nesta sexta-feira, 6, o afastamento do prefeito do município de Bom Jardim, Francisco Alves de Araújo, do cargo.

A decisão determina, ainda, que a Câmara Municipal de Vereadores convoque sessão extraordinária e dê posse ao vice-prefeito, em 72 horas, no cargo de prefeito.

Formulou a ACP o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, titular da Comarca de Bom Jardim. A liminar foi assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes.

Pela decisão, o atual gestor está impedido de movimentar as contas do Executivo municipal e os bens dele estão indisponíveis até o limite de R\$ 1.435,468,65. O valor é resultado da soma de R\$ 35.468,65, referente ao montante gasto com abastecimento de combustíveis, de forma irregular, e de aplicação de multa de 100 vezes o valor da remuneração (R\$ 14 mil) do cargo de prefeito, totalizando R\$ 1.400,000,00.

O bloqueio, no mesmo valor, alcança os bens do secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, e de sete vereadores: Antônio Carlos Sousa dos Anjos - "Maninho", Charles Viana da Silva - "Lebreu", Manoel da Conceição Ferreira Filho - "Sinego", Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho - "Filho", Clebson Almeida Bezerra - "Professor Clebson" e José de Ribamar Ferreira - "Dandor".

## **ESQUEMA ILEGAL**

De acordo com o MPMA, o desvio de recursos públicos ocorreu por meio de contrato de fornecimento de combustível, celebrado com o Posto Varão. O prefeito escolhia quem deveria ter acesso aos abastecimentos, por meio de cota aos vereadores da base aliada. O esquema era controlado pelo secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, que também é irmão do gestor.

Ao avaliar as notas de abastecimento, a Promotoria de Justiça detectou que os vereadores da base aliada tinham livre acesso para abastecer seus veículos particulares, além do próprio prefeito e membros da família dele.

Em interceptação telefônica autorizada pela Justiça, o vereador Maninho demonstrou preocupação porque sabia da investigação sobre o esquema de abastecimento ilegal. Ele criticou o proprietário do posto de combustíveis por ter entregue ao Ministério Público as notas assinadas pelos vereadores.

A Promotoria de Justiça também colheu depoimentos de funcionários do posto de combustíveis que confirmaram o abastecimento dos carros particulares dos vereadores e parentes do prefeito.

Em outro depoimento, um servidor municipal, que também é primo do prefeito e tinha apenas a função de liberar veículos para abastecer, confirmou que as autorizações eram dadas por Ayrton Alves de Araújo.

Ao ser questionado, em depoimento ao MPMA, Ayrton afirmou que autorizou vários abastecimentos e apresentou uma relação de oito veículos que são de propriedade do Município de Bom Jardim, informando que apenas um está funcionando.

"Se somente há um veículo em condições de uso, como pode se ter um gasto mensal de R\$ 50 a 70 mil de combustível por mês? A resposta é só uma: utilizando-se o patrimônio público para beneficiar os membros da família do prefeito e demais aliados políticos", afirmou, na ACP, o promotor de justiça Fábio Oliveira.

## **PEDIDOS**

Ao final da ACP, o Ministério Público pede que os acusados sejam condenados pelos atos de improbidade administrativa, com a obrigação do ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais.

# EM COROATÁ, 85 CASAIS DIZEM SIM NO CASAMENTO COMUNITÁRIO

[6 de outubro de 2017 at 04:30](#)

[1 comentário](#)

[Leandro de Sá](#)

Os casais da comarca de Coroatá que aguardavam uma oportunidade para oficializar a união perante a Justiça participaram, na manhã desta quinta-feira (5), de uma solenidade do projeto Casamentos Comunitários promovido pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) por meio do juiz Francisco Ferreira Lima, titular da 2ª Vara da comarca. O auditório do Complexo Educacional do Ensino Fundamental recebeu 85 casais e familiares para o tão esperado momento.

As inscrições dos casais foram feitas no período de 30 de agosto a 20 de setembro, em parceria do Judiciário local com o Cartório do 2º Ofício de Coroatá, onde tramitou os processos de habilitação dos noivos. No projeto Casamentos Comunitários, todos os atos são gratuitos.

O casal mais novo da cerimônia foi representado pelos noivos Alexander Oliveira Mesquita Leão (18 anos) e Iole Rayanne Leão Oliveira (19 anos); já Martinho José de Sousa (76 anos) e Luzia Maria Lima de Sousa (77 anos) simbolizaram o casal de mais idade.

Para Francisco Lima, o projeto alcança as pessoas que mais precisam e proporciona a união formal que traz mais segurança jurídica para a família. **“Retirar as pessoas da informalidade e reconhecer a união civil perante a Justiça, é dar dignidade à população e levar o Judiciário para além dos portões do fórum”**, frisou o juiz.

O juiz da comarca de Timbiras, Carlos Eduardo Mont’alverne, auxiliou o magistrado Francisco Lima na celebração dos casamentos. O evento contou com a presença de diversas autoridades, como o promotor de Justiça, Luís Samarone; o prefeito da cidade, Luís da Amovelar Filho; vereadores e comunidade em geral.

## **PERITORÓ**

Às 17 horas desta quinta-feira o Judiciário de Coroatá promove mais uma cerimônia de casamento comunitário, dessa vez, no Termo Judiciário de Peritoró. A Igreja Rainha (Rua Santo Antonio, s/nº, bairro Filipinho), será o palco para a união de 41 casais. O Cartório do Ofício Único de Peritoró é parceiro do evento.

## **PROJETO**

Instituído em 1999, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o “Casamentos Comunitários” é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social. Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos “Casamentos

Comunitários". A medida possibilitou maior organização dos Cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.

***Por Márcio Rodrigo  
Assessoria de Comunicação***

# Juiz condena Consórcio a devolver parcelas pagas após rompimento de contrato

06/10/2017 00:00:00

Uma consumidora da Comarca de São Domingos do Azeitão teve assegurado, na Justiça, o direito ao ressarcimento imediato de parcelas pagas pela aquisição de uma moto do consórcio "Compra Premiada Eletro Total Net", após rompimento de contrato por falta de pagamento.

A consumidora reclamou, na ação de "Nulidade de Cláusula Contratual com Restituição de Valores", o ressarcimento imediato das parcelas pagas referentes ao contrato de compra de uma moto Honda Broz 125, mas o consórcio condicionou em contrato a devolução dos valores pagos à aquisição de suas mercadorias e somente após 60 dias do término do plano.

Na análise da questão, o juiz Sílvio Alves Nascimento (titular da Comarca de Pastos Bons, respondendo por São Domingos do Azeitão), fundamentou que a cláusula contida no contrato de compra e venda "subtrai do consumidor a opção de reembolso da quantia paga", pois diz, textualmente, que o comprador resgatará o que pagou em mercadoria que a vendedora tenha a sua disposição e só depois do término do contrato.

## Fonaje

O juiz justificou que essa cláusula contratual é abusiva e contraria o Artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor e o Enunciado 109 do XIX Encontro do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (Fonaje).

Conforme esse enunciado, "é abusiva a cláusula que prevê a devolução das parcelas pagas à administradora de consórcio somente após o encerramento do grupo. A devolução deve ser imediata, os valores atualizados desde os respectivos desembolsos e os juros de mora computados desde a citação".

O juiz determinou a rescisão do contrato e a devolução de 35 parcelas pagas, totalizando R\$ 6.580 à consumidora, devidamente corrigidas desde a data dos seus pagamentos e juros de mora desde a citação deduzidas das taxas de administração cobradas pela empresa.

Na mesa ação, o juiz desconsiderou o pedido da consumidora por danos morais. "Por considerar que houve uma dimensão exagerada para a reparabilidade do dano moral, a partir de situação que não chega a caracterizar uma dor, um sofrimento, mas apenas um transtorno, um dissabor", afirmou o juiz na sentença.

(Informações do TJ-MA)

# Em Santa Helena, acusado de crime é condenado a 19 anos de prisão

06/10/2017 00:00:00

A juíza Cynara Gama Freire, titular da 1ª Vara de Santa Helena, realizou uma sessão do Tribunal do Júri no fim do mês de setembro. O réu foi Daniel de Jesus Vieira Ferreira, acusado de crime de homicídio triplamente qualificado contra Rosivaldo dos Santos Silva. Conforme entendimento do conselho de sentença, Daniel foi considerado culpado e recebeu a pena de 19 anos e oito meses de cadeia, a ser cumprida em regime inicialmente fechado.

O Ministério Público relata, na denúncia, que o crime aconteceu em 17 de junho de 2012, na Fazenda do Sr. Abelzinho, que fica povoado Pataqueira, município de Turilândia, termo judiciário de Santa Helena. O acusado, que é conhecido pelo apelido de Corujinha estava em meio a uma bebedeira com a vítima e, após desentendimento, teria jogado querosene e ateadado fogo no corpo de Rosivaldo.

Ato contínuo, Corujinha ateou fogo e escondeu o corpo da vítima Rosivaldo. A ocultação de cadáver, inclusive, foi motivo de aumento da pena do réu. Além da magistrada, atuaram na sessão o promotor de Justiça Charles Alcântara Oliveira, na acusação, e o defensor público Pablo Diógenes de Carvalho, que defendeu o réu.

## Processo Judicial eletrônico

Cynara Gama Freire informou, ainda, sobre o PJe, que já está em funcionamento na comarca. O Processo Judicial eletrônico (PJe) é um sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a automação do Judiciário.

O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho. A utilização do sistema exige a certificação digital de advogados, magistrados, servidores ou partes que precisarem atuar nos novos processos.

(Informações do TJ-MA)

# Ex-presidente da Câmara Municipal deve ressarcir R\$ 91.575 ao município de Bom Jardim

06/10/2017 00:00:00

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da Comarca de Bom Jardim) condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim (MA) Arão Sousa da Silva pela prática do ato de improbidade administrativa durante a sua gestão, no biênio 2015/2016, por não recolher nem repassar valores de contribuições à Previdência Social.

Arão Silva foi condenado a devolver ao erário R\$ 91.575 não recolhidos e/ou não repassados à Previdência Social, que deverão ser corrigidos com a incidência de juros e correção monetária desde a sua omissão, e encaminhados à Autarquia Federal; a pagar multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida por ele no fim de sua gestão, em dezembro de 2016; à suspensão de seus direitos políticos por cinco anos e à proibição de contratar com o Poder Público, de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos.

A multa civil deverá ser destinada em favor do município de Bom Jardim, conforme determina a Lei de Improbidade Administrativa (LIA), nº 8.429/92. O juiz deixou de aplicar a pena de condenação à perda da função pública, uma vez que o mandato do réu já foi encerrado.

A Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa foi proposta pelo município de Bom Jardim sob a acusação de omissão do réu, que, na condição de presidente da Câmara Municipal, deixou de regularizar e/ou comprovar o recolhimento de valores a título de contribuições previdenciárias e a sua destinação, o que acarretou a inadimplência do município com à União.

Arão Silva contestou a ação alegando que o débito existente já teria sido quitado, juntando aos autos comprovantes de pagamento, e que tal atraso se deu por causa do repasse tardio efetuado pelo município à Câmara de Vereadores; mas, para o Ministério Público, o réu, apesar de ter juntado alguns boletos de pagamento, não comprovou a total quitação do débito.

## LIA

Segundo a fundamentação do juiz na sentença, a conduta creditada ao réu é prevista no Artigo 11, inciso II, da LIA: "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (?) II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício".

"Vê-se que foi juntado aos autos provas de que o município-réu encontrava-se inadimplente nos cadastros governamentais pelo fato da Câmara Municipal, à época da gestão do ora requerido, ter deixado de cumprir com suas obrigações relativas à Previdência Social, não regularizando os recolhimentos e nem comprovando a destinação dos valores eventualmente recolhidos", declarou o juiz na sentença.

Ainda de acordo com o magistrado, há nos autos outras provas capazes de demonstrar que os valores pagos



estão muito aquém do que deveria ter sido regularizado, a exemplo do relatório realizado pelo Ministério Público Estadual, que aponta o valor da irregularidade e do não repasse de tais recolhimentos, no total de R\$ 91.575, referente ao biênio 2015/2016, período em que o réu foi presidente da Câmara Municipal.

(Informações do TJ-MA)

# MPF consegue na Justiça condenação de trio de assaltantes dos Correios

05/10/2017 00:00:00

Após denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal no Maranhão (MPF-MA), a Justiça Federal condenou João Paulo Araújo Costa, Adriano Alves Pinheiro e Isaias Resende Paixão por dois roubos acontecidos na agência dos Correios de Carutapera (MA), em 2015. As penas foram agravadas devido ao uso de violência, ameaça com emprego de arma e restrição de liberdade, o que causou prejuízo psíquico e físico para as vítimas.

De acordo com os depoimentos, Adriano Alves Pinheiro e João Paulo Araújo Costa entraram na agência dos Correios no município de Carutapera (MA) e anunciaram o roubo, determinando fechamento do estabelecimento. No local, sob ameaça de arma de fogo, os acusados tomaram a arma do vigilante, determinaram abertura do cofre, pegaram os valores que havia no caixa e colocaram em uma mochila. Após isso, trancaram todas as vítimas em um quarto e fizeram o vigilante de refém. Isaias Resende, de acordo com o MPF, teria sido responsável por arquitetar a ação e ainda monitorar a chegada da polícia, com o objetivo de garantir o sucesso da empreitada criminosa.

Segundo a juíza substituta da 1ª Vara Criminal, "os acusados são culpáveis, eis que maiores de 18 anos, com maturidade mental, que, com consciência da ilicitude do fato, sendo livres e moralmente responsáveis, reuniram aptidão e capacidade de autodeterminação para decidir-se pelo crime."

Dessa forma, a Justiça Federal condenou João Paulo Araújo Costa e Adriano Alves Pinheiro a cinco anos, um mês e vinte nove dias de detenção em regime semiaberto, além da suspensão dos direitos políticos dos condenados enquanto durarem os efeitos das condenações.

Isaias Resende Paixão, considerado autor intelectual do crime, responsável por adquirir uma das armas de fogo utilizadas no assalto, também foi condenado pela Justiça a sete anos, um mês e vinte e dois dias de detenção em regime fechado, além da suspensão dos direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação.

(Informações do MPF-MA)

# Desembargadores mandam soltar assaltante de banco preso com 4 fuzis

06/10/2017 14:29:24

A Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão concedeu *habeas corpus* a Heverton Soares Oliveira, vulgo "Garimpeiro" ou "Kinho" no dia 2 de outubro.

Ele foi preso em 5 de junho juntamente com o policial militar Mailton Pereira Pacheco e Marcos José de Sousa.

O trio estava planejando assaltar o banco da cidade de Bela Vista do Maranhão. Na ocasião, a polícia apreendeu 4 fuzis AR/M4 5.56; 2 pistola 9mm; uma submetralhadora UZI israelense, uma pistola .380, um revólver calibre 38; uma pistola marca Taurus pt 24/7; 3 carregadores de pistola 24/7; 43 munições cal. 40 hollypoint.

A decisão de soltura de Heverton contou apenas um voto contra, o do desembargador relator José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

A prisão foi substituída por medidas cautelares.

# 'Máfia do combustível': Dr. Francisco, prefeito de Bom Jardim, é afastado do cargo

06/10/2017 19:08:57

***Juiz determinou afastamento de Prefeito e indisponibilidade de bens de sete vereadores e do secretário de Administração que é irmão do prefeito.***

Juiz determina afastamento de Prefeito e indisponibilidade de bens de vereadores.

Em decisão liminar desta sexta-feira (6), o juiz titular da comarca de Bom Jardim, Raphael Leite Guedes, determinou o afastamento e a indisponibilidade de bens do prefeito de Bom Jardim, Francisco Alves de Araujo, que fica ainda impedido de realizar qualquer movimentação nas contas da Prefeitura, evitando pagamentos, transferências e depósitos.

A decisão também determina a indisponibilidade dos bens dos vereadores Antonio Carlos Sousa dos Anjos, Charles Viana da Silva, Manoel da Conceição Ferreira Filho, Maria Sonia Brandão de Jesus, Antonio Barbosa de Almeida Filho, Clebson Almeida Bezerra e José de Ribamar Ferreira e do secretário de Administração do município e irmão do prefeito, Ayrton Alves de Araujo, assim compreendidos imóveis, veículos e valores depositados em agências bancárias que assegurem o real ressarcimento do dano, limitado à quantia de R\$ 1.435.468,65.

O magistrado também ordenou a comunicação da decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA para proceder à convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório em favor do Vice-Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, que deve providenciar sua imediata habilitação bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município.

O juiz concedeu a liminar a pedido do Ministério Público Estadual, que promoveu ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra os gestores referidos, afirmando que eles teriam transgredido normas e princípios constitucionais e administrativos, com a manutenção de verdadeira "máfia do combustível" no município de Bom Jardim/MA, esquema apurado em investigações do Ministério Público, com provas documentais, depoimentos e interceptações telefônicas deferidas judicialmente no decorrer da denominada "Operação Ostentação 2017".

Segundo o magistrado, o procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público para apurar as irregularidades nos abastecimentos de veículos apresentou provas robustas da ocorrência de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível, sendo que o prefeito e o seu irmão Ayrton Alves seriam os mentores intelectuais do esquema, por meio da autorização de abastecimento de veículos particulares de vereadores, familiares e membros da sociedade local, em troca de apoio político, com dano ao erário estimado em R\$ 70 mil por mês.

**"Há dezenas de notas de abastecimentos assinadas pelos requeridos, inclusive do Prefeito Municipal e de vereadores municipais da base aliada do governo, para o abastecimento de seus carros particulares sem qualquer controle da máquina administrativa, ocasionando evidente lesão ao erário público, dinheiro do povo que deveria ser revertido em prol de toda a comunidade bomjardinense nas mais diversas áreas, como, por exemplo, saúde, educação, saneamento básico, entre outras, mostrando o total descaso dos requeridos, representantes eleitos pelo povo, com o bem-estar e qualidade da população tão carente de gestores adequados para a mudança na condução da máquina pública"**, ressaltou.

Depoimentos de vereadores da oposição afirmaram que Francisco Alves tentou, inclusive, "convidar" a oposição política para fazer parte de seu governo através de vantagens indevidas, com do pagamento de "mesada" mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o oferecimento de abastecimentos para os seus veículos, os quais teriam recusado a oferta.

Ao deferir o pedido de afastamento do prefeito, o juiz ressaltou que o gestor vem descumprindo reiteradamente o dever de prestar informações e documentos públicos ao Ministério Público nas mais diversas áreas, criando obstáculos no cumprimento das requisições e nos diversos procedimentos instaurados na Promotoria de Justiça de Bom Jardim/MA, prejudicando a instrução processual sem qualquer justificativa. **"Deve ser ressaltado o perigo real de que o gestor indicado, caso permaneça no cargo, prejudique a continuidade das investigações"**, frisou.

A decisão determinou a notificação aos Cartórios de Registros de Imóveis de de Bom Jardim, São Luís, São João do Carú, Newton Belo, Santa Inês, Monção, Pindaré-Mirim, Buriticupu, Tufilândia, Alto Alegre do Pindaré, Centro Novo do Maranhão, Itinga do Maranhão e Açailândia, bem como à Junta Comercial do Estado, para que informem a existência de bens ou valores em nome dos requeridos, bem como - caso existentes -, que procedam ao imediato bloqueio dos bens de valores e/ou bens dos gestores porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 72 (setenta e duas horas).

## **MATINHA: Conta de luz alta sem justificativa faz Judiciário penalizar CEMAR**

Foto Ilustrativa

Fatura de energia com aumento abusivo de um mês para o outro, sem justificativa, implica em condenação de concessionária. O entendimento é do Judiciário na Comarca de Matinha, em sentença publicada nesta segunda-feira (2) no Diário da Justiça Eletrônico. Relatou a autora que recebia faturas que giravam em torno de R\$ 20,00 (vinte reais), porém recebeu uma conta emitida pela CEMAR no valor de R\$ 1.476,04 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos) referente ao mês de março de 2016 com vencimento em 14 de abril de 2016.

A requerente alegou que tal cobrança é injustificável tendo em vista que possui apenas uma geladeira, cinco lâmpadas de LED, dois ventiladores, uma TV e que tão somente quatro pessoas moram na residência. Para a Justiça, o fornecimento de energia é objeto de concessão estatal, serviço público que é, regida pela Lei 8.987/95, que prescreve, em seu artigo 6º, que toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato, sendo que serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Para a Justiça, a CEMAR não se desincumbiu do ônus da prova que lhe cabia, fazendo pesar sobre si os argumentos do autor, razão pela qual devem ser acolhidas como verdadeiras as alegações declinadas na inicial, de que a cobrança de R\$ 1.476,04 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos) é indevida. No caso dos autos, ficou demonstrada a falha na prestação de serviço. A empresa requerida tem o dever de prestar o serviço com qualidade e segurança, nos termos da Resolução 414 da ANEEL de 09/09/2010, abstendo-se de realizar cobranças incompatíveis sem o devido respaldo.

# Judiciário penaliza construtora que não cumpriu contrato

Construtora deve restituir cliente por causa de atraso em entrega de imóvel, bem como rescindir o contrato. Esse é o entendimento da sentença proferida pelo Judiciário em Timon, em ação movida que teve como réus a RR Construtora e Imobiliária e R. C. Dias. Na ação de rescisão contratual e pedido de indenização por danos morais, o autor alega que firmou, junto à demandada, contrato particular de proposta de compra e venda de imóvel integrante do Empreendimento Solaris Rio Resort Residence, cuja entrega era prevista para janeiro de 2016 (já inclusa a cláusula de tolerância de 6 meses), prazo este não cumprido pela requerida.

Na oportunidade, ainda, foi designada audiência de conciliação/mediação e determinada a citação do requerido. Contestação e documentos apresentados pela requerida, pugnando pela improcedência de todos os pedidos formulados na inicial, diz o relatório da Justiça. Para o Judiciário, é um caso de relação de consumo, sobre a qual incide a aplicação da Lei nº. 8.078/90, na qual foi deferida a inversão do ônus probatório em favor do autor, cabendo aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

“Passando, então, ao mérito da causa, constata-se que a autor pretende a rescisão do contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel firmado com a requerida, a devolução em dobro dos valores pagos, o pagamento de alugueis e indenização por danos morais, sob a alegação de atraso na entrega da referida obra. O contrato em análise dispõe expressamente que o preço total da promessa de compra e venda era de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), a ser pago da seguinte forma: a) 120 (cento e vinte) parcelas no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); b) 01 (uma) parcela no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois reais) na entrega das chaves (prevista para julho de 2015, consoante Cláusula III)”, diz a sentença.

A sentença finaliza condenando o requerido na restituição simples da quantia paga pelo autor, descontados os encargos rescisórios previstos na avença para o caso de culpa do promitente vendedor, atualizado pelo IGP-M desde o desembolso e acrescidos de juros de 1% ao mês desde a citação e enfatiza que, pelos motivos relatados, é prudente indeferir os pedidos de pagamento de alugueis e indenização de danos morais. A sentença é do dia 21 de setembro e foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 28 de setembro.

## **CURURUPU: Ex-prefeito é condenado a ressarcir dano causado ao município**

O juiz Douglas Lima da Guia, da comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito do Município de Cururupu, José Francisco Pestana, por atos de violação à Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92) e condenou o ex-prefeito a devolver o valor de R\$ 410.854,29 em prejuízos causados ao erário municipal com a não comprovação de despesas com pessoal.

A sentença concedeu, parcialmente, pedido do Ministério Público em Ação Civil por Improbidade Administrativa, com pedido de liminar de indisponibilidade de bens em nome do ex-prefeito e da esposa dele, e ressarcimento de dano causado ao erário municipal, ajuizada pelo Ministério Público estadual.

As penas incluem, ainda, a perda da função pública caso esteja em exercício; à suspensão dos direitos políticos pelo período de sete anos; o pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração mensal recebida quando prefeito, corrigido pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês e a proibição de contratar com o poder público ou receber incentivos ou benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por cinco anos.



## **Tribunal do Júri de Timon inocenta homem acusado de tentar matar criança de 12 anos a jogando em um buraco no Parque Alvorada; fato aconteceu em 2011**

[ELIAS LACERDA](#) - 6 out 2017

Acima o advogado João Vitor Serpa e abaixo na companhia de seus colegas que atuaram na defesa do réu. O Tribunal Popular do Júri de Timon realizou durante o dia de ontem (5) o julgamento de Anderson Carlos Moreira de Sousa Moreira, acusado de ter tentado cometer homicídio contra um menor em 2011, na região do bairro Parque Alvorada. Na época o caso teve ampla repercussão sendo inclusive motivo de matéria em sites da região e até no Uol, pela fato do menor, João Paulo, ter sido encontrado dentro de um buraco bastante machucado após passar três dias de desaparecido.

O Ministério Público denunciou o sr. Anderson Moreira pela prática de crime de homicídio tentado.

O Juiz de Direito, José Elismar Marques Titular da 3ª Vara Criminal Timon, presidiu a sessão e o representante do Ministério Público foi o Promotor de Justiça, Dr. Francisco Fernando de Moraes Meneses Filhos. Na defesa do acusado, perante do tribunal do júri, atuaram os advogados Dr. João Victor Serpa, Dr. João Borges e Dr. Isael Carvalho.

Foram sorteados, como de praxe, os sete jurados que fizeram parte do Conselho de Sentença. Na ocasião, tanto os advogados de defesa, quanto o Promotor de Justiça, recusaram três jurados.

Durante os debates, o Ministério público pediu a condenação pelo crime de homicídio tentado qualificado. O advogado João Victor Serpa, em sua sustentação oral, com bastante propriedade e incisiva defesa, alegou ausência de prova, tese aceita pelo corpo de jurados, que, por maioria absoluta, o conselho absolveu o réu Anderson Moreira e o juiz José Elismar Marques julgou improcedência a denúncia efetuada pelo ministério público.

Entenda o caso lendo a matéria do Uol abaixo publicada na época do fato:

Timon - MA : Após ser espancada, criança fica três dias enterrada e sobrevive

Uma criança de 12 anos foi espancada e enterrada viva no município maranhense de Timon (424 km de São Luís). A agressão teria ocorrido como vingança pelo roubo de uma bicicleta.

Segundo a polícia, o garoto ficou três dias dentro de um buraco coberto por areia e folhas, quando foi encontrado, no último dia 24, por um funcionário de uma fábrica de cerâmica, que acionou o socorro médico.

A criança foi levada para o Hospital de Urgência de Teresina, que fica perto do município. Segundo os médicos, o menino sofreu várias escoriações pelo corpo, teve uma costela quebrada e o olho direito perfurado. Ele conseguiu sobreviver durante três dias, mesmo sendo atacado por insetos. A criança ficou 15 dias internada e foi liberada nesta quarta-feira (9).

O caso está sendo investigado pelo 2º Distrito Policial de Timon. A delegada Idelzuíte Matos contou que o menino ficou desmaiado durante o período em que permaneceu dentro do buraco. "O rosto dele estava tomado

por larvas. Devido às lesões, a criança perdeu o olho direito”, disse

# Juiz aponta “máfia do combustível” e afasta prefeito de Bom Jardim

O juiz Raphael Leite Guedes, titular da Comarca de Bom Jardim, determinou hoje (6) o afastamento liminar do prefeito da cidade, Francisco Araújo, além do bloqueio de bens do gestor, do secretário de administração, Ayrton de Araújo, e de mais sete vereadores, até o limite de R\$ 1,4 milhão para ressarcimento de prejuízos aos cofres públicos no que foi apontado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) como “máfia do combustível”.

Segundo denúncia protocolada na quinta-feira (5), uma investigação do MP colheu provas de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível celebrado com o Auto Posto Varão.

Notas de combustíveis eram distribuídas a aliados e a lideranças cujo apoio político era pretendido pela gestão municipal. A apuração da Promotoria apontou para prejuízos de até R\$ 70 mil por mês com os abastecimentos irregulares.

“Foi comprovado que o Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, e o seu irmão, Sr. AYRTON ALVES DE ARAÚJO, Secretário de Administração de Bom Jardim/MA, são os mentores intelectuais e responsáveis diretos pelo desvio de recursos públicos consistente na autorização de abastecimento de veículos de particulares de vereadores deste Município, além de outros membros da sociedade bomjardinense, em troca de ‘apoio político’, promovendo o enriquecimento ilícito de todos os requeridos, inclusive de seus familiares”, destaca o magistrado em sua decisão.

## **Delatado pelo primo**

Um dos delatores do esquema foi um primo do prefeito, identificado como Ireño da Silva.

Em depoimento ao MP, ele contou que era o responsável por autorizar os abastecimentos, sempre sob ordens do secretário Ayrton de Araújo.

Disse o delator: “Que desde o mês de janeiro de 2017 é o responsável por autorizar os abastecimentos de veículos da Prefeitura de Bom Jardim; Que recebe ordens do Secretário de Administração de Bom Jardim, AYTON ALVES DE ARAÚJO, para autorizar os abastecimentos; Que semanalmente os Vereadores CLEBSON, SÔNIA, “LEBREU”, SINEGO E “MANIN” abastecem seus veículos particulares; Que o declarante autoriza os abastecimentos dos Vereadores sob ordens do Secretário de Administração; Que os valores desses abastecimentos correspondem a importância entre 150,00 e 200,00 por semana; Que o Prefeito do Município abastece seu veículo particular, uma vez por semana, no valor de aproximadamente R\$ 150,00”.

A partir dessa decisão, Francisco Araújo já está impedido de ter acesso às contas da Prefeitura Municipal. O juiz também determinou a posse do vice-prefeito.

# Juíza que cassou Zé Vieira é transferida para Imperatriz

A juíza Daniela de Jesus Bonfim Ferreira é a nova titular da 1ª Vara Cível de Imperatriz (entrância intermediária) após ter sido removida - por merecimento - em sessão plenária administrativa do TJMA nessa quarta-feira (4).

A magistrada foi empossada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, na manhã dessa quinta-feira (5), com a presença da desembargadora Graças Duarte (vice-presidente do TJMA), e do juiz Sebastião Bonfim (diretor do Fórum de São Luís). O termo de posse foi lido pela diretora geral do Tribunal, Isabella Lago.

Com a remoção, a juíza Daniela Ferreira deixa a 2ª Vara de Bacabal, assumindo a vaga aberta na 1ª Vara Cível de Imperatriz, em decorrência da promoção do juiz Mário Márcio Sousa para o cargo de juiz auxiliar da Capital.

Daniela de Jesus Bonfim Ferreira assumiu o cargo em 2009 e, durante sua carreira na magistratura, atuou nas comarcas de Riachão e Timbiras.

A juíza afirmou que pretende aprimorar sua qualificação ao atuar numa unidade de competência exclusivamente cível, área que possui afinidade, permitindo otimização do trabalho e adoção de rotinas mais concretas.

“Na área cível também poderei aproveitar a experiência que adquiri enquanto assessora do Tribunal de Justiça”, disse.

A posse da magistrada foi prestigiada pela desembargadora Graças Duarte e pelo diretor do Fórum de São Luís, juiz Sebastião Bonfim, além de familiares.

# Prefeito e vereadores de Bom Jardim são afastados dos cargos pela Justiça

CONCEDO A LIMINAR PLEITEADA e determino a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS REQUERIDOS FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA; ANTÔNIO CARLOS SOUSA DOS ANJOS, Vereador de Bom Jardim/MA; CHARLES VIANA DA SILVA, Vereador de Bom Jardim/MA; MANOEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA FILHO, Vereador de Bom Jardim/MA; MARIA SÔNIA BRANDÃO DE JESUS, Vereadora de Bom Jardim/MA; ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO; Vereador de Bom Jardim/MA; CLEBSON ALMEIDA BEZERRA, Vereador de Bom Jardim/MA; JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA, Vereador de Bom Jardim/MA; e AYRTON ALVES DE ARAÚJO, Secretário de Administração de Bom Jardim/MA, assim compreendidos imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92, eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Notifiquem-se IMEDIATAMENTE os Cartórios de Registros de Imóveis de de Bom Jardim, São Luís, São João do Carú, Newton Belo, Santa Inês, Monção, Pindaré-Mirim, Buriticupu, Tufilândia, Alto Alegre do Pindaré, Centro Novo do Maranhão, Itinga do Maranhão e Açailândia, bem como à Junta Comercial deste Estado, a fim de que informem a existência de bens ou valores em nome dos requeridos, bem como, caso existentes, determino que procedam ao IMEDIATO bloqueio dos bens de valores e/ou bens porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma desta decisão, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em caso de descumprimento da presente decisão judicial. Proceda-se, ainda, o bloqueio judicial através do BACENJUD e RENAJUD de valores existentes nas contas bancárias e veículos em nome dos requeridos, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial. DETERMINO o impedimento do Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, de realizar qualquer movimentação nas contas da Prefeitura Municipal, evitando pagamentos, transferências, depósitos ou atos semelhantes, oficiando-se IMEDIATAMENTE ao BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para o cumprimento desta determinação judicial. Por fim, com supedâneo no art. 20, parágrafo único, da Lei 8.429/1992, e com o fim de resguardar a preservação e integridade do erário público, bem como para garantir a instrução processual, DETERMINO O AFASTAMENTO do Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA. Comunique-se a presente decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim/MA para, na forma do Regimento Interno da Casa Legislativa, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório em favor do Vice-Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão. Após a posse do Vice-Prefeito, oficie-se ao Banco do Brasil de Bom Jardim/MA para ciência do afastamento do Prefeito e de sua substituição pelo Vice-Prefeito, devendo providenciar a imediata habilitação de seu autógrafo junto à instituição bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município. Caso não seja localizado o Presidente da Câmara de Bom Jardim/MA, a comunicação deverá ser efetuada por intermédio dos seus respectivos substitutos legais (Vice-Presidente da Câmara, 1º ou 2º

Secretários), a fim de dar cumprimento à esta decisão judicial. Notifiquem-se os requeridos, para oferecerem manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 17, par. 7 da Lei 8.429/92. Notifique-se o Vice-Prefeito para ciência da presente decisão. Isento de custas processuais, haja vista ter sido a ação proposta pelo Ministério Público. Dê-se ciência pessoal ao órgão ministerial. Publique-se no DJE o inteiro teor desta decisão. Intimem-se. Após o cadastro da presente decisão, retire-se o segredo de justiça. Atribuo a esta decisão força de ofício e mandado judicial, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais. Bom Jardim, 06 de outubro de 2017. RAPHAEL LEITE GUEDES JUIZ DE DIREITO

# Depois da derrota de Nelma, Sarney Filho taca o pé em Edilázio Júnior

06/10/2017 11:46:50

Contando com a eleição da sogra, Nelma Sarney, para presidir o Tribunal de Justiça e viabilizar mais facilmente sua eleição para a Câmara Federal, o deputado estadual Edilázio Júnior (PV) está vendo o sonho de se tornar federal em 2018 cada vez mais longe.

Após a derrota de Nelma, alguns apoios já deram para trás no objetivo de ajudar Edilázio a se viabilizar como deputado federal. Foi o caso do ministro Sarney Filho. Pré-candidato ao Senado, ele prometeu à Edilázio passar algumas de suas bases eleitorais, já que não disputará novamente uma vaga na Câmara.

O problema é que Sarney Filho está transferindo suas bases para o deputado federal Victor Mendes, que também é do PV, e concorrerá à reeleição. Como em Apicum-Açu e Bequimão, onde o ministro do Meio Ambiente sempre teve seus apoiadores em suas consecutivas eleições e que agora pediu para eles apoiarem Mendes.

O curioso é que a mudança de postura de Sarney Filho ocorreu concomitantemente à derrota de Nelma Sarney à presidência do TJ. Pela atitude do filho de José Sarney, a aliança com Edilázio Júnior seria mero joguete de troca de interesses. Comandar o Tribunal de Justiça era uma obsessão do clã visando as eleições de 2018.

Com a derrota da sogra, Edilázio agora vê suas pretensões de se tornar deputado federal irem por água abaixo. Fraco politicamente, ele não agrega sozinho o suficiente para conseguir se eleger, sobretudo estando agora na oposição. A chance dele virar o novo Carlos Filho e morrer para a política após as próximas eleições é grande.

Restará para ele somente lutar por uma difícil reeleição ao cargo de deputado estadual. E nada mais.

# SÃO VICENTE FÉRRER - Justiça determina a reforma de 11 escolas municipais a pedido do MPMA

Eusébio Atanásio é uma das escolas que vão ser reformadas

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou ao Município de São Vicente Férrer, no último dia 22 de setembro, que fossem reformadas onze escolas da rede municipal de ensino.

Devido às precárias instalações das escolas, a promotora de justiça Alessandra Darub Alves, titular da Promotoria de São Vicente Férrer, ajuizou, em 14 de setembro de 2016, 11 Ações Cíveis Públicas de obrigação de fazer, com o objetivo de obrigar o Município a reformar as unidades escolares.

Com a decisão do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, a Prefeitura de São Vicente Férrer terá 60 dias para iniciar as obras, que deverão ser concluídas no prazo de 180 dias, contados a partir do início dos trabalhos.

Em caso de descumprimento da decisão, o Município terá que pagar multa de R\$ 1 mil por dia de atraso.

As escolas que devem ser reformadas são: Unidade Escolar Eusébio Atanásio (Povoado São Francisco dos Arouchas); Ciriaco Gaspar (Povoado Poleiro); Castro Alves (Povoado Guará); São Joaquim (Povoado São Joaquim); Pascoal (Povoado Pascoal); Cantanhede (Povoado Cantanhede); João Marques Figueiredo e Santa Rosa II (Povoado Santa Rosa); São João Evangelista (Povoado Piçarra); Félix da Rocha (Povoado São Marcos); São Marquinhos (Povoado São Marquinhos); Raimundo Gomes da Costa, na sede do município.

Na sentença, o juiz deixou consignado que a prefeita Conceição de Maria Pereira Castro deverá se encarregar do cumprimento da obrigação, “sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade humana, hipótese em que arcará pessoalmente com multa de 10 salários mínimos”.

Carteiras quebradas são alguns dos problemas detectados pelo MPMA

## ENTENDA O CASO

Nas Ações Cíveis Públicas, o MPMA destacou que, desde outubro de 2015, investigava o problema, tentando solucioná-lo de forma extrajudicial com a Prefeitura de São Vicente Férrer.

Em fevereiro de 2016, a prefeita e o secretário de Educação informaram que seriam reformadas, inicialmente, 20 escolas, a partir de julho. Em março, a Promotoria de Justiça expediu ofícios aos representantes do Poder Executivo solicitando a cópia do relatório de engenharia sobre as condições das escolas e o processo licitatório.

## INSPEÇÕES

O Ministério Público realizou inspeções e constatou que apenas quatro escolas foram reformadas. “Grande parte das escolas de São Vicente Férrer está com a estrutura precária, sendo visíveis rachaduras nas paredes, telhado comprometido e, por consequência, é grande o risco de desabamento, o que poderá levar a uma tragédia envolvendo crianças e adolescentes”, afirmou Darub.

O MPMA pediu a concessão de tutela antecipada para que o Município, representado pela então prefeita Maria Raimunda Araújo Sousa, fosse obrigado a concluir as reformas em 60 dias, incluindo serviços na estrutura dos imóveis, paredes, reboco, pintura, substituição do piso, instalações elétricas e hidráulicas.





# SANTA HELENA | Acusado de crime é condenado a 19 anos de prisão

A juíza Cynara Gama Freire, titular de Santa Helena, realizou uma sessão do Tribunal do Júri nesta quinta-feira (5). O réu foi Daniel de Jesus Vieira Ferreira, acusado de crime de homicídio triplamente qualificado contra Rosivaldo dos Santos Silva. Conforme entendimento do conselho de sentença, Daniel foi considerado culpado e recebeu a pena de 19 anos e oito meses de cadeia, a ser cumprida em regime inicialmente fechado.

O Ministério Público relata na denúncia que o crime ocorreu em 17 de junho de 2012, na Fazenda do Sr. Abelzinho, que fica povoado no Pataqueira, município de Turilândia, termo judiciário de Santa Helena. O acusado, que é conhecido pelo apelido de “Corujinha” estava em meio a uma bebedeira com a vítima e, após desentendimento, teria jogado querosene e ateado fogo no corpo de Rosivaldo.

Ato contínuo, “Corujinha” ateou fogo e escondeu o corpo da vítima Rosivaldo. A ocultação de cadáver, inclusive, foi motivo de aumento da pena do réu. Além da magistrada, atuaram na sessão o promotor de Justiça Charles Alcântara Oliveira, na acusação, e o defensor público Pablo Diógenes de Carvalho, que defendeu o réu.

Processo Judicial eletrônico - Cynara Gama Freire informou, ainda, sobre o PJe, que já está em funcionamento na comarca. O Processo Judicial eletrônico (PJe) é um sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a automação do Judiciário.

O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho. A utilização do sistema exige a certificação digital de advogados, magistrados, servidores ou partes que precisarem atuar nos novos processos.

## **Justiça determina a reforma de 11 escolas municipais no Maranhão**

Prefeitura de São Vicente Férrer terá 60 dias para iniciar as obras, que deverão ser concluídas no prazo de 180 dias, contados a partir do início dos trabalhos.

Por G1 MA

06/10/2017 06h06

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Justiça determinou ao Município de São Vicente Férrer, a 275 km de São Luís, que fossem reformadas 11 escolas da rede municipal de ensino. Devido às precárias instalações das escolas, a promotora de justiça Alessandra Darub Alves, titular da Promotoria de São Vicente Férrer, ajuizou 11 Ações Cíveis Públicas de obrigação de fazer, com o objetivo de obrigar o Município a reformar as unidades escolares.

Com a decisão, a Prefeitura de São Vicente Férrer terá 60 dias para iniciar as obras, que deverão ser concluídas no prazo de 180 dias, contados a partir do início dos trabalhos.

Em caso de descumprimento da decisão, o Município terá que pagar multa de R\$ 1 mil por dia de atraso.

As escolas que devem ser reformadas são: Unidade Escolar Eusébio Atanásio (Povoado São Francisco dos Arouchas); Ciriaco Gaspar (Povoado Poleiro); Castro Alves (Povoado Guará); São Joaquim (Povoado São Joaquim); Pascoal (Povoado Pascoal); Cantanhede (Povoado Cantanhede); João Marques Figueiredo e Santa Rosa II (Povoado Santa Rosa); São João Evangelista (Povoado Piçarra); Félix da Rocha (Povoado São Marcos); São Marquinhos (Povoado São Marquinhos); Raimundo Gomes da Costa, na sede do município.

Na sentença, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro deixou consignado que a prefeita Conceição de Maria Pereira Castro deverá se encarregar do cumprimento da obrigação, "sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade humana, hipótese em que arcará pessoalmente com multa de 10 salários mínimos".

## Lucas Porto realiza nova avaliação de sanidade mental em São Luís

Assassino confesso da ex-cunhada, a publicitária Mariana Costa, realizou pela quarta vez o exame de sanidade mental. Defesa de Lucas Porto alega que ele sofre de problemas mentais.

Por G1 MA

05/10/2017 13h51

O empresário Lucas Porto, assassino confesso da publicitária Mariana Costa, realizou nesta quinta-feira (5), uma nova avaliação médica de sanidade mental no Hospital Nina Rodrigues no bairro Monte Castelo em São Luís. Essa é a quarta vez que Porto que está preso desde novembro de 2016, é encaminhado para avaliação psicológica, mas a terceira vez que é submetido ao procedimento.

A movimentação no Hospital Nina Rodrigues começou bem cedo, mas o assassino confesso da sua ex-cunhada, Mariana Costa, só chegou ao local do exame horas após o divulgado. Sob um forte esquema de segurança, Lucas Porto desceu algemado da viatura da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (Sejap) e seguiu direto para o setor de avaliação psiquiátrica.

Lucas Porto chegou ao local da realização do exame algemado e sob forte esquema de segurança. (Foto: Reprodução/TV Mirante) Lucas Porto chegou ao local da realização do exame algemado e sob forte esquema de segurança. (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Lucas Porto chegou ao local da realização do exame algemado e sob forte esquema de segurança. (Foto: Reprodução/TV Mirante)

As outras três primeiras avaliações foram realizadas nos dias 17 e 31 de agosto e recentemente no dia 28 de setembro, a pedido da defesa de Lucas Porto, que afirma que o réu confesso sofre de problemas mentais. A instrução foi com base no Artigo 49 do Código de Processo Penal, que diz que “quando houver dúvidas sobre a integridade mental do acusado, o juiz ordenará (...) seja este submetido a exame médico-legal”. Somente após a série de exames solicitados pela defesa e autorizados pela Justiça serem realizados, é que a data do julgamento será marcada.

Entenda o caso

Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, de 33 anos, foi encontrada morta na noite do dia 13 de novembro de 2016, em seu apartamento, no nono andar de um condomínio na Avenida São Luís Rei de França, no bairro Turu, em São Luís. Ela é filha do ex-deputado estadual Sarney Neto e sobrinha-neta do ex-presidente da República e senador José Sarney.

O empresário Lucas Porto, de 37 anos, confessou que matou a publicitária. Porto era cunhado da vítima. A motivação seria uma atração que ele tinha por Mariana Costa.

A Polícia Civil do Maranhão concluiu que o empresário Lucas Porto, de 37 anos, estuprou e matou por asfixia a cunhada.

## **Ex-presidente da Câmara de Bom Jardim deve ressarcir município**

Arão Silva foi condenado a devolver ao erário R\$ 91.575.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO MP-MA

06/10/2017 às 09h21

**BOM JARDIM** - O juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim, condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim (MA), Arão Sousa da Silva, pela prática do ato de improbidade administrativa durante a sua gestão, no biênio 2015/2016, por não recolher nem repassar valores de contribuições à Previdência Social.

Arão Silva foi condenado a devolver ao erário R\$ 91.575 não recolhidos e/ou não repassados à Previdência Social, que deverão ser corrigidos com a incidência de juros e correção monetária desde a sua omissão, e encaminhados à Autarquia Federal; a pagar multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida por ele no final de sua gestão, em dezembro de 2016; à suspensão de seus direitos políticos por cinco anos e à proibição de contratar com o Poder Público, de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos.

A multa civil deverá ser revertida em favor do município de Bom Jardim, conforme determina a Lei de Improbidade Administrativa (LIA), nº. 8.429/92. O juiz deixou de aplicar a pena de condenação à perda da função pública, uma vez que o mandato do réu já foi encerrado.

A Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa foi proposta pelo Município de Bom Jardim sob a acusação de omissão do réu, que, na condição de Presidente da Câmara Municipal, deixou de regularizar e/ou comprovar o recolhimento de valores a título de contribuições previdenciárias e a sua destinação, o que acarretou a inadimplência do município junto à União.

Arão Silva contestou a ação alegando que o débito existente já teria sido quitado, juntando aos autos comprovantes de pagamento, e que tal atraso se deu por conta do repasse tardio efetuado pelo município à Câmara de Vereadores; mas, para o Ministério Público, o réu, apesar de ter juntado alguns boletos de pagamento, não comprovou a total quitação do débito.

LIA - Segundo a fundamentação do juiz na sentença, a conduta creditada ao réu é prevista no artigo 11, inciso II, da LIA: "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...) II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício".

"Vê-se que foi juntado aos autos provas de que o Município-réu encontrava-se inadimplente junto a cadastros governamentais pelo fato da Câmara Municipal, à época da gestão do ora requerido, ter deixado de cumprir com suas obrigações relativas à Previdência Social, não regularizando os recolhimentos e nem comprovando a destinação dos valores eventualmente recolhidos", declarou o juiz na sentença.

Ainda de acordo com o magistrado, há nos autos outras provas capazes de demonstrar que os valores pagos estão muito aquém do que deveria ter sido regularizado, a exemplo do relatório realizado pelo Ministério Público Estadual, que aponta o valor da irregularidade e do não repasse de tais recolhimentos, no total de R\$ 91.575,00, referente ao biênio 2015/2016, período em que o réu foi presidente da Câmara Municipal.

# Juiz determina afastamento de prefeito em Bom Jardim

BOM JARDIM - Em decisão liminar desta sexta-feira (6), o juiz titular da comarca de Bom Jardim, Raphael Leite Guedes, determinou o afastamento e a indisponibilidade de bens do prefeito de Bom Jardim, Francisco Alves de Araujo, que fica ainda impedido de realizar qualquer movimentação nas contas da Prefeitura, evitando pagamentos, transferências e depósitos. A decisão também determina a indisponibilidade dos bens dos vereadores Antonio Carlos Sousa dos Anjos, Charles Viana da Silva, Manoel da Conceição Ferreira Filho, Maria Sonia Brandão de Jesus, Antonio Barbosa de Almeida Filho, Clebson Almeida Bezerra e José de Ribamar Ferreira e do secretário de Administração do município e irmão do prefeito, Ayrton Alves de Araujo, assim compreendidos imóveis, veículos e valores depositados em agências bancárias que assegurem o real ressarcimento do dano, limitado à quantia de R\$ 1.435.468,65.

O magistrado também ordenou a comunicação da decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA para proceder à convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório em favor do Vice-Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, que deve providenciar sua imediata habilitação bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município.

O juiz concedeu a liminar a pedido do Ministério Público Estadual, que promoveu ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra os gestores referidos, afirmando que eles teriam transgredido normas e princípios constitucionais e administrativos, com a manutenção de verdadeira “máfia do combustível” no município de Bom Jardim, esquema apurado em investigações do Ministério Público, com provas documentais, depoimentos e interceptações telefônicas deferidas judicialmente no decorrer da denominada “Operação Ostentação 2017”.

Segundo o magistrado, o procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público para apurar as irregularidades nos abastecimentos de veículos apresentou provas robustas da ocorrência de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível, sendo que o prefeito e o seu irmão Ayrton Alves seriam os mentores intelectuais do esquema, por meio da autorização de abastecimento de veículos particulares de vereadores, familiares e membros da sociedade local, em troca de apoio político, com dano ao erário estimado em R\$ 70 mil por mês. “Há dezenas de notas de abastecimentos assinadas pelos requeridos, inclusive do Prefeito Municipal e de vereadores municipais da base aliada do governo, para o abastecimento de seus carros particulares sem qualquer controle da máquina administrativa, ocasionando evidente lesão ao erário público, dinheiro do povo que deveria ser revertido em prol de toda a comunidade bomjardinese nas mais diversas áreas, como, por exemplo, saúde, educação, saneamento básico, entre outras, mostrando o total descaso dos requeridos, representantes eleitos pelo povo, com o bem-estar e qualidade da população tão carente de gestores adequados para a mudança na condução da máquina pública”, ressaltou.

Depoimentos de vereadores da oposição afirmaram que Francisco Alves tentou, inclusive, “convidar” a oposição política para fazer parte de seu governo através de vantagens indevidas, com do pagamento de “mesada” mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o oferecimento de abastecimentos para os seus veículos, os quais teriam recusado a oferta.

Ao deferir o pedido de afastamento do prefeito, o juiz ressaltou que o gestor vem descumprindo reiteradamente o dever de prestar informações e documentos públicos ao Ministério Público nas mais diversas áreas, criando obstáculos no cumprimento das requisições e nos diversos procedimentos instaurados na Promotoria de Justiça de Bom Jardim, prejudicando a instrução processual sem qualquer justificativa. “Deve ser ressaltado o perigo real de que o gestor indicado, caso permaneça no cargo, prejudique a continuidade das investigações”, frisou.

A decisão determinou a notificação aos Cartórios de Registros de Imóveis de de Bom Jardim, São Luís, São João do Carú, Newton Belo, Santa Inês, Monção, Pindaré-Mirim, Buriticupu, Tufilândia, Alto Alegre do Pindaré, Centro Novo do Maranhão, Itinga do Maranhão e Açailândia, bem como à Junta Comercial do Estado, para que informem a existência de bens ou valores em nome dos requeridos, bem como - caso existentes -, que procedam ao imediato bloqueio dos bens de valores e/ou bens dos gestores porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

## **AUDITORIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO O EX-PREFEITO FILUCA MENDES TERIA DESVIADO CERCA DE 3 MILHÕES DE REAIS DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE PINHEIRO.**

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia quer saber pra onde foi parar R\$ 3 milhões de reais destinados pela secretaria para a construção do Parque Industrial de Pinheiro, referente ao convênio nº004/2014 celebrado em junho de 2014, na ocasião Filadelfo Mendes Neto era o Prefeito da cidade e que assinou o convenio como conveniente.

Com base nessa indagação a SEDINC/MA encaminhou o ofício Nº 693/2017 - GAB/SEINC expondo que segundo o Relatório de Auditoria Especial nº 010/2016 da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, foi constatado o desvio do recurso disponibilizado para a construção do Parque Industrial e irregularidades na prestação de contas apresentada pelo ex-Prefeito Filuca Mendes.

Por se tratar da gestão anterior, sem qualquer relação com a atual administração, coube a Procuradoria Geral do Município de Pinheiro tornar público o referido processo e acionar na justiça o ex-prefeito Filuca Mendes para que devolva o recurso desviado aos cofres públicos. Para tanto foi dado prazo de 20 dias para essa devolução acontecer com as devidas correções monetárias na importância de R\$ 4.179.539,04.

O ex-prefeito Filuca Mendes já é experiente com processos de devoluções de recursos desviados, no último dia 04 de setembro, o ex-gestor teve seu recurso contra ação do Ministério Público do Estado negado por unanimidade "A primeira Câmara Cível, por votação unânime, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do desembargador relator", diz trecho da decisão. O ex-gestor enviou seu recurso por e-mail e em razão disso não foi considerado válido pela Corte e foi condenado a devolver mais de 400 mil reais aos cofres públicos.

Agora é esperar os trâmites legais, enquanto isso a desgastada imagem do ex-prefeito vai a cada dia afundando em uma lama de corrupção regradada a muitos desvios de dinheiro público, fato que lhe proporcionou um dos maiores patrimônios do Maranhão.

Com Weligton Sergio

# **ALÉM DO AFASTAMENTO DO GESTOR, O JUIZ DETERMINOU A INDISPONIBILIDADE DE BENS DO PREFEITO, SETE VEREADORES E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Em decisão proferida no início da tarde desta sexta-feira (06), o juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim, determinou o imediato afastamento de Francisco Alves de Araújo do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA.

Foi determinado ainda ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, na forma do Regimento Interno da Casa Legislativa, proceder a convocação de sessão solene extraordinária e lavratura de ata e termo de posse e exercício provisório em favor do Vice-Prefeito João Rodrigues Fortaleza, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.



## **Justiça decreta prisão de professor suspeito de abusar de alunas em Bom Jardim (MA)**

Redação Maranhão em Foco

O professor costumava acariciar as alunas, além de pedir que elas lhe fizessem massagens, sob pena de serem suspensas da sala de aula caso recusassem.

Tweetar

A Justiça decretou, na última segunda-feira (02/10), a prisão temporária de um professor de Bom Jardim (MA) após denúncias de que ele estaria abusando sexualmente de alunas de uma escola municipal.

A Denúncia, assinada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, enquadra as condutas praticadas por Jânio de Abreu como estupro de vulnerável, assédio sexual, ato obsceno. Além disso, o professor transmitiu vídeos e fotos contendo cenas de sexo com menores, e armazenou em seu celular pornografia envolvendo criança ou adolescente.

No pedido de prisão preventiva, o promotor afirma que o denunciado representa perigo para a sociedade, podendo continuar com as práticas. “Trata-se verdadeiramente de um pedófilo, que certamente continuará a estuprar, praticar ato libidinoso, assediar, constranger outras crianças e adolescentes, ainda que não sejam elas suas alunas em sala de aula”, ressalta.

O professor costumava acariciar as alunas, além de pedir que elas lhe fizessem massagens, sob pena de serem suspensas da sala de aula caso recusassem. Além disso, ele fazia gestos obscenos e mostrava vídeos pornográficos aos alunos no espaço de aprendizagem.

Além da prisão preventiva, o juiz Raphael Leite Guedes também atendeu ao pedido do Ministério Público para que o telefone celular de Jânio Silva de Abreu seja periciado em busca de fotografias, vídeos e conversas que comprovem os crimes praticados pelo professor. O magistrado determinou que o aparelho seja encaminhado à Polícia Civil, que deverá apresentar um laudo pericial no prazo de 20 dias.

Penas

O crime de estupro de vulnerável tem pena prevista de reclusão de oito a 15 anos. Para o assédio sexual, o Código Penal prevê pena de detenção de um a dois anos. Por ato obsceno, o professor estaria sujeito a detenção de três meses a um ano ou multa.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, em seu artigo 241-A, pena de reclusão pelo período de três a seis anos, além de multa. Já no art. 241-B, a pena prevista é de reclusão de um a quatro anos, mais multa.

Fonte: G1 Maranhão

## **Lucas Porto passa por mais um exame de sanidade mental**

O assassino confesso de Mariana Costa é encaminhado ao Hospital Nina Rodrigues para um novo procedimento; Ele só pode ser julgado após a realização de todos os exames autorizados pela justiça

O empresário Lucas Leite Ribeiro Porto, réu confesso da morte da cunhada, Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, passou por mais um exame de sanidade mental, na manhã de hoje, 5, no Hospital Nina Rodrigues. Essa é a quarta vez em que o assassino confesso é encaminhado para a avaliação psicológica, onde ele já realizou o procedimento outras duas vezes.

Lucas chegou esta manhã no Hospital Nina Rodrigues, localizado no bairro do Monte Castelo, após o horário previsto cercado por um forte esquema de segurança. Sem muitos alardes, foi levado direto para a sala da avaliação. No último procedimento, feito na semana passada, Lucas respondeu a um questionário, que é analisado pela equipe no que tange sua conduta e pensamento. O resultado deve ser entregue à Justiça em até 60 dias.

A realização de exames de sanidade mental foi solicitada pela Defesa de Lucas Porto que alega que o réu sofre de problemas mentais. O pedido de laudo psiquiátrico foi feito com base no Artigo 49 do Código de Processo Penal, que diz que “quando houver dúvidas sobre a integridade mental do acusado, o juiz ordenará (...) seja este submetido a exame médico-legal”. O laudo médico de Lucas Porto será enviado a Justiça em um prazo de 60 dias.

Enquanto aguarda a liberação dos resultados dos exames anteriores e posterior julgamento, o empresário segue preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Relembre o caso

Prisão preventiva de Lucas Porto é homologada  
Cunhado é preso como suspeito da morte de Mariana Costa  
Caso Mariana: audiência desta quinta-feira (18) durou mais de 6 horas

# Juiz condena consórcio a devolver recursos após rompimento de contrato

Uma consumidora da Comarca de São Domingos do Azeitão teve assegurado na Justiça o direito ao ressarcimento imediato de parcelas pagas pela aquisição de uma moto do consórcio “Compra Premiada Eletro Total Net”, após rompimento de contrato por falta de pagamento.

A consumidora reclamou, na ação de “Nulidade de Cláusula Contratual com Restituição de Valores”, o ressarcimento imediato das parcelas pagas referentes ao contrato de compra de uma moto Honda Broz 125, mas o consórcio condicionou em contrato a devolução dos valores pagos à aquisição de suas mercadorias e somente após 60 dias do término do plano.

Na análise da questão, o juiz Sílvio Alves Nascimento (titular da comarca de Pastos Bons, respondendo por São Domingos do Azeitão), fundamentou que a cláusula contida no contrato de compra e venda “subtrai do consumidor a opção de reembolso da quantia paga”, pois diz textualmente que o comprador resgatará o que pagou em mercadoria que a vendedora tenha a sua disposição e só depois do término do contrato.

**FONAJE** - O juiz justificou que essa cláusula contratual é abusiva e Contraria o artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor e o Enunciado 109 do XIX Encontro do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE).

Conforme esse enunciado, “é abusiva a cláusula que prevê a devolução das parcelas pagas à administradora de consórcio somente após o encerramento do grupo. A devolução deve ser imediata, os valores atualizados desde os respectivos desembolsos e os juros de mora computados desde a citação”.

O juiz determinou a rescisão do contrato e a devolução de 35 parcelas pagas, totalizando R\$ 6.580,00 à consumidora, devidamente corrigidas desde a data dos seus pagamentos e juros de mora desde a citação deduzidas das taxas de administração cobradas pela empresa.

Na mesa ação, o juiz desconsiderou o pedido da consumidora por danos morais. “Por considerar que houve uma dimensão exagerada para a reparabilidade do dano moral, a partir de situação que não chega a caracterizar uma dor, um sofrimento, mas apenas um transtorno, um dissabor”, afirmou o juiz na sentença.

# Judiciário decreta prisão preventiva de homem acusado de crime passional

O Poder Judiciário da Comarca de Pedreiras decretou nesta sexta-feira (6) a prisão preventiva de Luciano Luan Lopes, preso em flagrante pela suposta prática de homicídio contra Raimundo da Silva, e tentativa de homicídio contra a mulher T. P., sua ex-companheira. A juíza Larissa Tupinambá, titular da 3ª Vara, assina a decisão e ressalta que a prisão preventiva é necessária para impedir a reiteração criminosa do acusado, pois o autuado já obteve em seu desfavor medida protetiva de urgência solicitada pela vítima, que demonstra não ser suficiente a imposição de medidas cautelares. O crime gerou grande repercussão na cidade.

Consta do auto de prisão em flagrante remetido pela autoridade policial local, que Luciano Lopes teria flagrado sua ex-companheira na companhia de Raimundo Mourão em um dos quartos da Pousada do Inácio, localizada na Rua Maneco Rego. “Enciumado, o autuado agrediu a vítima Raimundo batendo sua cabeça contra a parede até a morte. Não satisfeito, agrediu fisicamente sua ex-companheira com socos no rosto e ainda a arrastou nua pela cidade, puxando-a pelos cabelos, só cessando as agressões após a intervenção de um primo da vítima”, discorre a decisão.

Ainda segundo a Polícia Civil, após praticar os crimes Luciano Lopes empreendeu fuga e foi capturado já no Povoado São Benedito, zona rural de Pedreiras.

Para a magistrada, a inequívoca frieza e o desprezo que o autuado demonstrou pela vida humana, também justificam a conversão da prisão em flagrante em preventiva, como garantia da ordem pública. “...Em casos como o presente, de grande repercussão social, exige-se do Estado a resposta imediata, em atenção à retributividade, inerente ao processo penal, que também serve como desestímulo para práticas delituosas”, frisa a juíza na ordem de prisão.

O Judiciário aguarda, agora, o Inquérito Policial para remeter ao Ministério Público, órgão responsável pela análise do documento e oferecimento, ou não, da denúncia que pode gerar uma Ação Penal. Se pronunciado, o réu será levado ao Tribunal do Júri Popular.

# Tribunal de Justiça suspende expediente nos dias 12 e 13 de outubro

O expediente no Poder Judiciário do Maranhão será suspenso nos dias 12 (Feriado de Nossa Senhora Aparecida) e 13 de outubro (ponto facultativo). Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para segunda-feira (16), conforme a [Resolução nº 502017](#), assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha.

O ponto facultativo no Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça e Fóruns da Capital e do Interior foi decretado após decisão tomada em sessão plenária administrativa do TJMA, realizada nessa quarta-feira (4).

As datas com os feriados e pontos facultativos na Justiça Estadual estão relacionadas na [Resolução nº 059/2016](#), publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe).

Para o atendimento das demandas urgentes - habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares - ficará em funcionamento o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da Justiça de 1º e 2º Graus.

Desde o dia 31 de julho, o Plantão do 2º Grau recebe as demandas exclusivamente pelo Processo Judicial eletrônico (PJe), com algumas exceções. O telefone celular disponibilizado para contato é o (98) 98815-8344. O sistema funciona em regime de sobreaviso.

Já no 1º Grau, os telefones celulares disponibilizados são (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal), ainda não sendo recebidos pedidos por meio do PJe (Processo Judicial Eletrônico). Todas as petições devem ser entregues em meio físico (impressas em papel), diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com os servidores plantonistas que, além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos juízes plantonistas.

# TJMA empossa nova juíza da 1ª Vara de Imperatriz

A juíza Daniela de Jesus Bonfim Ferreira é a nova titular da 1ª Vara Cível de Imperatriz (entrância intermediária) após ter sido removida - por merecimento - em sessão plenária administrativa do TJMA nessa quarta-feira (4).

A magistrada foi empossada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, na manhã dessa quinta-feira (5), com a presença da desembargadora Graças Duarte (vice-presidente do TJMA), e do juiz Sebastião Bonfim (diretor do Fórum de São Luís). O termo de posse foi lido pela diretora geral do Tribunal, Isabella Lago.

Com a remoção, a juíza Daniela Ferreira deixa a 2ª Vara de Bacabal, assumindo a vaga aberta na 1ª Vara Cível de Imperatriz, em decorrência da promoção do juiz Mário Márcio Sousa para o cargo de juiz auxiliar da Capital.

Daniela de Jesus Bonfim Ferreira assumiu o cargo em 2009 e, durante sua carreira na magistratura, atuou nas comarcas de Riachão e Timbiras.

A juíza afirmou que pretende aprimorar sua qualificação ao atuar numa unidade de competência exclusivamente cível, área que possui afinidade, permitindo otimização do trabalho e adoção de rotinas mais concretas.

“Na área cível também poderei aproveitar a experiência que adquiri enquanto assessora do Tribunal de Justiça”, disse.

A posse da magistrada foi prestigiada pela desembargadora Graças Duarte e pelo diretor do Fórum de São Luís, juiz Sebastião Bonfim, além de familiares.

# Acusado de crime é condenado a 19 anos de prisão

A juíza Cynara Gama Freire, titular da 1ª Vara de Santa Helena, realizou uma sessão do Tribunal do Júri no final de setembro. O réu foi Daniel de Jesus Vieira Ferreira, acusado de crime de homicídio triplamente qualificado contra Rosivaldo dos Santos Silva. Conforme entendimento do conselho de sentença, Daniel foi considerado culpado e recebeu a pena de 19 anos e oito meses de cadeia, a ser cumprida em regime inicialmente fechado.

O Ministério Público relata na denúncia que o crime ocorreu em 17 de junho de 2012, na Fazenda do Sr. Abelzinho, que fica povoado no Pataqueira, município de Turilândia, termo judiciário de Santa Helena. O acusado, que é conhecido pelo apelido de “Corujinha” estava em meio a uma bebedeira com a vítima e, após desentendimento, teria jogado querosene e ateado fogo no corpo de Rosivaldo.

Ato contínuo, “Corujinha” ateou fogo e escondeu o corpo da vítima Rosivaldo. A ocultação de cadáver, inclusive, foi motivo de aumento da pena do réu. Além da magistrada, atuaram na sessão o promotor de Justiça Charles Alcântara Oliveira, na acusação, e o defensor público Pablo Diógenes de Carvalho, que defendeu o réu.

Processo Judicial eletrônico - Cynara Gama Freire informou, ainda, sobre o PJe, que já está em funcionamento na comarca. O Processo Judicial eletrônico (PJe) é um sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a automação do Judiciário.

O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho. A utilização do sistema exige a certificação digital de advogados, magistrados, servidores ou partes que precisarem atuar nos novos processos.

## **Juiz toma posse na Turma Recursal Cível e Criminal de Caxias**

Publicado às 06/10/17 09h27

O juiz de direito Paulo Teles de Menezes, titular da 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto, assinou o termo de posse e exercício no cargo de membro titular da Turma Recursal Cível e Criminal de Caxias.

O ato solene ocorreu diante da corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Maranhão e da juíza auxiliar da Corregedoria e coordenadora dos Juizados Especiais, Marcia Chaves. leu o Termo de Posse, a chefe da Divisão de Expedição de Atos e Registros, Aureana Lima.

A corregedora Anildes Cruz frisou que o perfil técnico e capacidade do magistrado certamente farão diferença nos julgamentos da Turma Recursal de Caxias. "As demandas que têm origem nos juizados especiais exigem um esforço maior dos membros das turmas recursais para a solução dos conflitos suscitados", ressaltou a corregedora.

A juíza coordenadora dos Juizados Especiais, Marcia Chaves, pontuou as qualidades do magistrado empossado. "É um juiz comprometido com a função e destacada prestação jurisdicional na unidade que atua", destacou.

A Turma Recursal de Caxias compreende as comarcas de Caxias, Aldeias Altas, Coelho Neto, Codó, Coroatá, Matões, Parnarama, Peritoró, São Francisco do Maranhão, Timbiras e Timon.

Fonte: Ascom



## Carta aberta ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Presidente,

Permita-me não mais utilizar nas linhas que seguem a referência protocolar ao cargo que ocupas e tampouco chamar-lhe de senhor. Embora não consiga fazê-lo pessoalmente, por costume ou simplesmente por respeito aos anos de vida que nos separam, paradoxalmente, ao redigir essa carta, me sinto à vontade para chamar-lhe de você, tal como faço com os demais colegas de trabalho, com os amigos da magistratura e de vida.

Já se vão quase dois anos desde que assumistes a chefia do Judiciário maranhense. Resolvi, no entanto, antecipar-me às protocolares congratulações pela passagem do seu biênio à frente do Tribunal de Justiça do Maranhão. Nesta oportunidade, não dá simplesmente para te parabenizar pelo trabalho. A realidade exige mais que isso, é necessário que te preste homenagem.

Faço isso sem receio de ser tachado de puxador de saco, pois sei que falo pela voz da maioria dos meus colegas. Não direi que pela unanimidade, afinal, como dizem por ai, a unanimidade é burra. Prefiro, portanto, que eventualmente me chamem só de puxa-saco. Aprendi que a gratidão seja talvez a principal das virtudes que podemos cultivar e a hora exige agradecimento. Ora, se não verbalizamos, não agradecemos. Portanto, lembrando Jair Rodrigues, "deixa que digam, que pensem, que falem..."

Caro Amigo, fostes eleito por teus pares de Corte, mas sabes que, com folga o serias também por nós, juízes de primeiro grau, se assim pudéssemos fazer. Nesses tempos em que o País enfrenta uma gigantesca crise de liderança, ousastes gerir um Poder não só com cordialidade, transparência, criatividade e austeridade, mas também com honestidade, repito, honestidade. Nos dias de hoje, essa palavra precisa ser repetida como um mantra.

Fizestes mais, rompestes com delicadeza, a distância por alguns mal cultivada, entre juízes e desembargadores. Realizastes isso corpo a corpo mas também, e quanta ousadia, virtualmente. Plenamente adaptado aos novos costumes e tecnologias participastes de todos os grupos de WhatsApp. Se tinha juiz no grupo, lá estava também o @presidente. Ter a coragem de se colocar em situação de cobrança direta através de rede social e dar a todas as solicitações, das mais simples às mais complexas, um efetivo retorno, quando não a própria solução, foi algo inédito, jamais visto.

Conheces aquela figura da mitologia indiana com uma cabeça e diversos braços? Assim que te vi inúmeras vezes, uma unidade plural, se é que me entendes. Sob o teu comando, teus braços e porque não dizer tuas pernas, se multiplicaram em Isabellas, Marianas, Amudisens, Socorros, Paulos, Alexandres, Tyaras, etc. Não faltam nomes para identificar teu esquadrão, muitíssimo bem escolhido. Vencestes a batalha meu Amigo!

Quanto aos teus feitos, é desnecessário mencioná-los. Eles estão ai, marcaram tua jornada e certamente constarão no relatório final da tua gestão. Em um período de enormes dificuldades financeiras, fizestes sempre o que te foi possível. Quando faltaram os recursos, esbanjastes em criatividade. Multiplicastes "pães e peixes", não para a saciedade de todos, mas para que os magistrados e servidores do Poder Judiciário Maranhense pudessem cumprir dignamente suas funções.

Talvez até tenhas cometido erros durante esse tempo e tomara que os tenha mesmo pois, sábio como és, com eles também pudestes aprender. Afirmo, entretanto, com convicção, acertastes muito! Fostes acima da média!

Não falo isso para teu galardão, mas para que tenhas consciência do trabalho que fizestes e da responsabilidade que disso decorre, porque elevastes para cima o nível de exigência de todos os que integram o nosso Judiciário para com os futuros presidentes desse Tribunal. Todo esse trabalho consolidou a nossa magistratura de primeiro e segundo graus como uma das mais operosas do País.

Ao aproximar-se a tua sucessão, vejo com clareza o êxito que alcançastes e não consigo deixar de te dar efusivos parabéns e externar os mais sinceros agradecimentos, em nome de todos os juízes maranhenses.

Despeço-me lembrando da tua religiosidade. Certamente, Aquele que é por todos nós te capacitou para teu sucesso, te dando saúde e serenidade, sabedoria e perseverança. Enfim, fizestes da boa gestão o teu altar; da atenção a todos o teu sacerdócio; do apoio à magistratura de primeiro grau, a tua profissão de fé.

Que Deus te abençoe, Cleones.

Marcelo Silva Moreira

Juiz de Direito titular do Juizado Especial de Bacabal

# Justiça determina que Prefeitura de Balsas pague dívida de empresa de transporte escolar

Publicada em 06 de Outubro de 2017 às 07h52 [Versão para impressão](#)

O Poder Judiciário de Balsas, através da 1ª Vara, proferiu sentença na qual condena a Fazenda Pública do Município de Balsas ao pagamento da quantia de R\$ 215.464,89 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em favor de Transportes Soluções LTDA.

Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada pela empresa de transporte, que alega ter sido contratada pela Prefeitura de Balsas para a prestação de serviço de locação de ônibus, para atender as necessidades de transporte escolar dos alunos do Município, tudo nos termos do processo licitatório nº 031/2012.

A empresa relatou, ainda, que mesmo tendo prestado o serviço o Município permaneceu inadimplente. Pediu a citação do requerido e, ao final, procedência da ação, com a condenação do requerido ao pagamento da referida importância. Citado, o município não apresentou resposta à pretensão do autor. **“Analisando as provas colididas aos autos, vislumbro que a parte autora fez prova da contratação do serviço, precedida por procedimento licitatório, bem como logrou êxito em demonstrar a prestação do serviço, disponibilizando ônibus para atender as necessidades do Transporte Escolar dos alunos do Município de Balsas, entre os períodos de 01 de fevereiro de 2012 a 21 de dezembro de 2012 e de 16 de maio de 2012 a 21 de dezembro de 2012”**, destaca a sentença.

A parte autora anexou documentos, entre os quais os contratos nº 39/2012 e nº 86 (SEMED), celebrados entre as partes, após a realização do pregão presencial nº 031/2009 e nº 031/2012, respectivamente. E, ainda, as notas fiscais nº 138, 139, 140 e 142, com assinatura do órgão municipal responsável municipalidade. Inerte a Fazenda Pública Municipal, os efeitos da revelia, faz presumir, que a integralidade da dívida cobrada permanece inadimplida. **“Registre-se que, conforme entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, faz-se perfeitamente possível a decretação da revelia em face da Fazenda Pública quando o litígio versar sobre obrigação de direito privado firmado pela Administração”**, entendeu o Judiciário.

E segue: **“(…) Assim, no que concerne aos fatos cuja alegação era incumbência do réu, a ausência de contestação não conduz exatamente à revelia, mas à preclusão quanto à produção da prova que lhe competia relativamente a esses fatos (…). A prova do pagamento é ônus do devedor, seja porque consubstancia fato extintivo do direito do autor, seja em razão de cominação regra de direito das obrigações, segundo a qual cabe ao devedor provar o pagamento, podendo até mesmo haver recusa ao adimplemento da obrigação à falta de quitação oferecida pelo credor (arts. 319 e 320 do Código Civil de 2002)”**, citando o Código de Processo Civil e jurisprudências.

O Judiciário julgou procedente o pedido da parte autora e condenou a Fazenda Pública do Município de Balsas ao pagamento do valor **“certo e líquido”** de R\$ 215.464,89 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em favor de Transportes Soluções LTDA. **“Sobre o valor deverão incidir juros moratórios a partir da citação e até a data do pagamento, com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança e correção monetária, que deverá recair sobre a parcela devida desde o momento em que deveria ter sido paga, nos termos da Súmula 43 do Superior Tribunal de Justiça”**, finaliza a sentença, publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta

terça-feira (3).

# Justiça determina a reforma de 11 escolas municipais no Maranhão

Prefeitura de São Vicente Férrer terá 60 dias para iniciar as obras, que deverão ser concluídas no prazo de 180 dias, contados a partir do início dos trabalhos.

Por  
Agda Linhares  
-  
06/10/2017

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Justiça determinou ao Município de São Vicente Férrer, a 275 km de São Luís, que fossem reformadas 11 escolas da rede municipal de ensino.

Devido às precárias instalações das escolas, a promotora de justiça Alessandra Darub Alves, titular da Promotoria de São Vicente Férrer, ajuizou 11 Ações Cíveis Públicas de obrigação de fazer, com o objetivo de obrigar o Município a reformar as unidades escolares.

Com a decisão, a Prefeitura de São Vicente Férrer terá 60 dias para iniciar as obras, que deverão ser concluídas no prazo de 180 dias, contados a partir do início dos trabalhos.

Em caso de descumprimento da decisão, o Município terá que pagar multa de R\$ 1 mil por dia de atraso.

As escolas que devem ser reformadas são: Unidade Escolar Eusébio Atanásio (Povoado São Francisco dos Arouchas); Ciriaco Gaspar (Povoado Poleiro); Castro Alves (Povoado Guará); São Joaquim (Povoado São Joaquim); Pascoal (Povoado Pascoal); Cantanhede (Povoado Cantanhede); João Marques Figueiredo e Santa Rosa II (Povoado Santa Rosa); São João Evangelista (Povoado Piçarra); Félix da Rocha (Povoado São Marcos); São Marquinhos (Povoado São Marquinhos); Raimundo Gomes da Costa, na sede do município.

Na sentença, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro deixou consignado que a prefeita Conceição de Maria Pereira Castro deverá se encarregar do cumprimento da obrigação, “sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade humana, hipótese em que arcará pessoalmente com multa de 10 salários mínimos”.

## **TJ mantém prisão de trio que furtada carro do Icrim**

ISMAEL ARAUJO

06/10/2017

Dois homens envolvidos vão cumprir 13 anos e a mulher, que facilitava, a 16 anos de reclusão

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça manteve ontem a condenação da funcionária do Instituto de Criminalística e Medicina Legal (Icrim) de Imperatriz, Pollyana da Silva Araújo e também a Lázaro da Costa Silva e Leonardo Teixeira Meireles, acusados de falsificação de documentos públicos, permitindo que furtassem quatro veículos do pátio do Icrim de Imperatriz.

A decisão foi da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão. O relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ao votar pela manutenção da condenação dos acusados, ressaltou que o furto dos veículos foi praticado com um lapso temporal acima de 30 dias, devendo-se reconhecer cada crime na forma isolada.

Lázaro da Costa Silva e Leonardo Teixeira Meireles foram condenados, cada um, a 13 anos e quatro meses de reclusão e oito dias-multa, em regime inicialmente fechado. Enquanto Pollyana da Silva foi condenada a 16 anos de reclusão e quarenta e oito dias-multa, em regime inicial fechado.

### Esquema

Consta nos autos que o esquema fraudulento iniciava com Pollyana da Silva, que usando informações que o cargo lhe proporcionava, e valendo da confiança das autoridades judiciárias, facilitava a liberação de veículos sem a devida observância do procedimento adotado pelo Icrim.

De posse dos mandados falsificados, Lázaro da Costa, que era proprietário de uma oficina de lanternagem, com uso de caminhão-guincho, retirava os veículos da sede do complexo da Polícia Judiciária e, após eventuais manutenções e reformas nos mesmos, acionava Leonardo Teixeira Meireles, que em seguida revendia os veículos.

## **PMs são presos por homicídios em Imperatriz**

ISMAEL ARAUJO

06/10/2017

Prisão foi confirmada pela Justiça em audiência de Custódia; vítima foi um serralheiro, ex-marido da atual mulher de um dos envolvidos no crime

PM Mailton Pereira Pacheco, mandante do crime

IMPERATRIZ - A Justiça de Imperatriz manteve na prisão os policiais militares Jhon Mike Barros de Sousa, Wictor José Santos Lira e Mailton Pereira Pacheco durante a audiência de custódia realizada na noite da quarta-feira, 4, no fórum de Imperatriz. Eles são acusados do assassinato do serralheiro Josley de Sousa Sousa, ocorrido no dia 9 de fevereiro deste ano, no bairro Ipiranga, nessa cidade.

A audiência de custódia foi presidida pela juíza Ana Lucrécia, titular da Central Inquérito, que, inclusive, que expediu o mandado de prisão contra os militares que foi cumprido ainda na quarta-feira pela Polícia Civil.

Os militares Jhon Mike e Wictor Santos foram presos em Imperatriz, enquanto Mailton Pereira foi detido na sede do Comando Geral da Polícia Militar, no Calhau, onde se encontrava preso acusado de assalto a banco no Maranhão. Ainda segundo a polícia, Jhon Mike já havia sido preso anteriormente, também por acusação de homicídios, mas no momento estava em liberdade, usando tornozeleira eletrônica.

O delegado Eduardo Galvão, regional de Imperatriz, declarou que Jhon Mike foi o piloto da motocicleta usada no dia do crime. Já o autor do disparo que matou o serralheiro foi Wictor Santos Lira. Mailton Pereira seria o mandante desse crime. Ele é o atual marido da ex-mulher do serralheiro e o crime teria sido motivado por ciúmes.

A polícia informou, também, que Wictor Lira vinha sendo investigado sob acusação de envolvimento com a venda de veículos roubados e placas clonadas em Imperatriz. Ainda ontem, a polícia já havia apreendidos dois veículos.

Os militares Jhon Mike e Wictor Lira, após serem ouvidos pelo delegado Eduardo Galvão, foram levados para a sede do 3º Batalhão da Polícia Militar, em Imperatriz, mas há possibilidade de eles serem transferidos ainda

## **Lucas Porto realiza mais uma etapa da avaliação mental**

ISMAEL ARAUJO

06/10/2017

Acusado pela morte da publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, voltou a examinada ontem no Hospital Nina Rodrigues

SÃO LUÍS - O empresário Lucas Leite Ribeiro Porto, de 33 anos, acusado pelo estupro e assassinato de sua ex-cunhada, a publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, no dia 13 de novembro de 2016, no interior do apartamento da vítima, no bairro do Turu, participou, ontem, de mais uma etapa de exame de avaliação de sanidade mental, no Hospital Nina Rodrigues, no Monte Castelo.

Porto chegou por volta das 8h50 ao Hospital Nina Rodrigues no veículo da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), algemado, sob guarda de agentes penitenciários armados. Ele desceu da viatura e foi direto para o local do exame.

Essa avaliação foi determinada pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Júnior que atendeu à solicitação dos advogados de defesa feita durante a audiência de instrução, ocorrida no dia 18 de maio deste ano, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau.

A defesa alegou que Lucas Porto teria sofrido transtorno mental. Ele está sendo avaliado por dois psiquiatras do Nina Rodrigues, que foram designados pelo Poder Judiciário, e por mais dois médicos assistentes. Este exame está sendo realizado em quatro etapas.

O primeiro exame ocorreu no dia 17 de agosto. Nesse dia, a sua ex-mulher, chegou a ser agredida fisicamente pelo ex-cunhado, Matheus Porto, no pátio do Hospital Nina Rodrigues. O segundo exame ocorreu no dia 31 de agosto. No dia 28 de setembro, ele esteve no Nina Rodrigues, para a realização de exames laboratoriais e no dia seguinte esteve no Hospital Carlos Macieira, no Calhau, para uma tomografia computadorizada. O resultado dessa avaliação deve ser divulgado no prazo de 60 dias.



## **Ex-presidente da Câmara Municipal deve ressarcir R\$ 91.575,00 ao município**

Arão Silva foi condenado a devolver ao erário R\$ 91.575,00 não recolhidos e/ou não repassados à Previdência Social.

Fonte: CGJ

Data de publicação: 06/10/2017

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da comarca de Bom Jardim) condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim (MA), Arão Sousa da Silva, pela prática do ato de improbidade administrativa durante a sua gestão, no biênio 2015/2016, por não recolher nem repassar valores de contribuições à Previdência Social.

Arão Silva foi condenado a devolver ao erário R\$ 91.575,00 não recolhidos e/ou não repassados à Previdência Social, que deverão ser corrigidos com a incidência de juros e correção monetária desde a sua omissão, e encaminhados à Autarquia Federal; a pagar multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida por ele no final de sua gestão, em dezembro de 2016; à suspensão de seus direitos políticos por cinco anos e à proibição de contratar com o Poder Público, de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos.

A multa civil deverá ser revertida em favor do município de Bom Jardim, conforme determina a Lei de Improbidade Administrativa (LIA), nº. 8.429/92. O juiz deixou de aplicar a pena de condenação à perda da função pública, uma vez que o mandato do réu já foi encerrado.

A Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa foi proposta pelo Município de Bom Jardim sob a acusação de omissão do réu, que, na condição de Presidente da Câmara Municipal, deixou de regularizar e/ou comprovar o recolhimento de valores a título de contribuições previdenciárias e a sua destinação, o que acarretou a inadimplência do município junto à União.

Arão Silva contestou a ação alegando que o débito existente já teria sido quitado, juntando aos autos comprovantes de pagamento, e que tal atraso se deu por conta do repasse tardio efetuado pelo município à Câmara de Vereadores; mas, para o Ministério Público, o réu, apesar de ter juntado alguns boletos de pagamento, não comprovou a total quitação do débito.

LIA - Segundo a fundamentação do juiz na sentença, a conduta creditada ao réu é prevista no artigo 11, inciso II, da LIA: "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...) II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício".

"Vê-se que foi juntado aos autos provas de que o Município-réu encontrava-se inadimplente junto a cadastros governamentais pelo fato da Câmara Municipal, à época da gestão do ora requerido, ter deixado de cumprir com suas obrigações relativas à Previdência Social, não regularizando os recolhimentos e nem comprovando a destinação dos valores eventualmente recolhidos", declarou o juiz na sentença.

Ainda de acordo com o magistrado, há nos autos outras provas capazes de demonstrar que os valores pagos estão muito aquém do que deveria ter sido regularizado, a exemplo do relatório realizado pelo Ministério Público Estadual, que aponta o valor da irregularidade e do não repasse de tais recolhimentos, no total de R\$ 91.575,00, referente ao biênio 2015/2016, período em que o réu foi presidente da Câmara Municipal.

(CGJ)

# Juiz determina afastamento de Prefeito e indisponibilidade de bens de vereadores

06/10/2017 18:53:18

Em decisão liminar desta sexta-feira (6), o juiz titular da comarca de Bom Jardim, Raphael Leite Guedes, determinou o afastamento e a indisponibilidade de bens do prefeito de Bom Jardim, Francisco Alves de Araujo, que fica ainda impedido de realizar qualquer movimentação nas contas da Prefeitura, evitando pagamentos, transferências e depósitos. A decisão também determina a indisponibilidade dos bens dos vereadores Antonio Carlos Sousa dos Anjos, Charles Viana da Silva, Manoel da Conceição Ferreira Filho, Maria Sonia Brandão de Jesus, Antonio Barbosa de Almeida Filho, Clebson Almeida Bezerra e José de Ribamar Ferreira e do secretário de Administração do município e irmão do prefeito, Ayrton Alves de Araujo, assim compreendidos imóveis, veículos e valores depositados em agências bancárias que assegurem o real ressarcimento do dano, limitado à quantia de R\$ 1.435.468,65.

O magistrado também ordenou a comunicação da decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA para proceder à convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório em favor do Vice-Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, que deve providenciar sua imediata habilitação bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município.

O juiz concedeu a liminar a pedido do Ministério Público Estadual, que promoveu ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra os gestores referidos, afirmando que eles teriam transgredido normas e princípios constitucionais e administrativos, com a manutenção de verdadeira "máfia do combustível" no município de Bom Jardim/MA, esquema apurado em investigações do Ministério Público, com provas documentais, depoimentos e interceptações telefônicas deferidas judicialmente no decorrer da denominada "Operação Ostentação 2017".

Segundo o magistrado, o procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público para apurar as irregularidades nos abastecimentos de veículos apresentou provas robustas da ocorrência de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível, sendo que o prefeito e o seu irmão Ayrton Alves seriam os mentores intelectuais do esquema, por meio da autorização de abastecimento de veículos particulares de vereadores, familiares e membros da sociedade local, em troca de apoio político, com dano ao erário estimado em R\$ 70 mil por mês. "Há dezenas de notas de abastecimentos assinadas pelos requeridos, inclusive do Prefeito Municipal e de vereadores municipais da base aliada do governo, para o abastecimento de seus carros particulares sem qualquer controle da máquina administrativa, ocasionando evidente lesão ao erário público, dinheiro do povo que deveria ser revertido em prol de toda a comunidade bomjardinese nas mais diversas áreas, como, por exemplo, saúde, educação, saneamento básico, entre outras, mostrando o total descaso dos requeridos, representantes eleitos pelo povo, com o bem-estar e qualidade da população tão carente de gestores adequados para a mudança na condução da máquina pública", ressaltou.

Depoimentos de vereadores da oposição afirmaram que Francisco Alves tentou, inclusive, "convidar" a oposição política para fazer parte de seu governo através de vantagens indevidas, com do pagamento de "mesada" mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o oferecimento de abastecimentos para os seus veículos, os quais teriam recusado a oferta.

Ao deferir o pedido de afastamento do prefeito, o juiz ressaltou que o gestor vem descumprindo reiteradamente o dever de prestar informações e documentos públicos ao Ministério Público nas mais diversas áreas, criando obstáculos no cumprimento das requisições e nos diversos procedimentos instaurados na Promotoria de Justiça de Bom Jardim/MA, prejudicando a instrução processual sem qualquer justificativa. "Deve ser ressaltado o perigo real de que o gestor indicado, caso permaneça no cargo, prejudique a continuidade das investigações", frisou.

A decisão determinou a notificação aos Cartórios de Registros de Imóveis de de Bom Jardim, São Luís, São João do Carú, Newton Belo, Santa Inês, Monção, Pindaré-Mirim, Buriticupu, Tufilândia, Alto Alegre do Pindaré, Centro Novo do Maranhão, Itinga do Maranhão e Açailândia, bem como à Junta Comercial do Estado, para que informem a existência de bens ou valores em nome dos requeridos, bem como - caso existentes -, que procedam ao imediato bloqueio dos bens de valores e/ou bens dos gestores porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 72 (setenta e duas horas).

O post [Juiz determina afastamento de Prefeito e indisponibilidade de bens de vereadores](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

# Acusado de crime é condenado a 19 anos de prisão

06/10/2017 10:28:25

A juíza Cynara Gama Freire, titular de Santa Helena, realizou uma sessão do Tribunal do Júri nesta quinta-feira (5). O réu foi Daniel de Jesus Vieira Ferreira, acusado de crime de homicídio triplamente qualificado contra Rosivaldo dos Santos Silva. Conforme entendimento do conselho de sentença, Daniel foi considerado culpado e recebeu a pena de 19 anos e oito meses de cadeia, a ser cumprida em regime inicialmente fechado.

O Ministério Público relata na denúncia que o crime ocorreu em 17 de junho de 2012, na Fazenda do Sr. Abelzinho, que fica povoado Pataqueira, município de Turilândia, termo judiciário de Santa Helena. O acusado, que é conhecido pelo apelido de "Corujinha" estava em meio a uma bebedeira com a vítima e, após desentendimento, teria jogado querosene e ateado fogo no corpo de Rosivaldo.

Ato contínuo, "Corujinha" ateou fogo e escondeu o corpo da vítima Rosivaldo. A ocultação de cadáver, inclusive, foi motivo de aumento da pena do réu. Além da magistrada, atuaram na sessão o promotor de Justiça Charles Alcântara Oliveira, na acusação, e o defensor público Pablo Diógenes de Carvalho, que defendeu o réu.

Processo Judicial eletrônico - Cynara Gama Freire informou, ainda, sobre o PJe, que já está em funcionamento na comarca. O Processo Judicial eletrônico (PJe) é um sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a automação do Judiciário.

O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho. A utilização do sistema exige a certificação digital de advogados, magistrados, servidores ou partes que precisarem atuar nos novos processos.

O post [Acusado de crime é condenado a 19 anos de prisão](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

## **Projeto Casamentos Comunitários celebra a união de 126 casais**

85 casais celebraram a união em Coroatá e outros 41 em Peritoró

06/10/2017 10h31

Os casais da comarca de Coroatá que aguardavam uma oportunidade para oficializar a união perante a Justiça participaram, na manhã desta quinta-feira (5), de uma solenidade do projeto Casamentos Comunitários promovido pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) por meio do juiz Francisco Ferreira Lima, titular da 2ª Vara da comarca. O auditório do Complexo Educacional do Ensino Fundamental recebeu 85 casais e familiares para o tão esperado momento.

As inscrições dos casais foram feitas no período de 30 de agosto a 20 de setembro, em parceria do Judiciário local com o Cartório do 2º Ofício de Coroatá, onde tramitou os processos de habilitação dos noivos. No projeto Casamentos Comunitários, todos os atos são gratuitos.

O casal mais novo da cerimônia foi representado pelos noivos Alexander Oliveira Mesquita Leão (18 anos) e Iole Rayanne Leão Oliveira (19 anos); já Martinho José de Sousa (76 anos) e Luzia Maria Lima de Sousa (77 anos) simbolizaram o casal de mais idade.

Para Francisco Lima, o projeto alcança as pessoas que mais precisam e proporciona a união formal que traz mais segurança jurídica para a família. “Retirar as pessoas da informalidade e reconhecer a união civil perante a Justiça, é dar dignidade à população e levar o Judiciário para além dos portões do fórum”, frisou o juiz.

O juiz da comarca de Timbiras, Carlos Eduardo Mont’alverne, auxiliou o magistrado Francisco Lima na celebração dos casamentos. O evento contou com a presença de diversas autoridades, como o promotor de Justiça, Luís Samarone; o prefeito da cidade, Luís da Amovelar Filho; vereadores e comunidade em geral.

PERITORÓ - Ainda na quinta-feira (05), no período da tarde, o Judiciário de Coroatá promoveu mais uma cerimônia de casamento comunitário, dessa vez, no Termo Judiciário de Peritoró. A Igreja Rainha (Rua Santo Antonio, s/nº, bairro Filipinho), foi o palco para a união de 41 casais. O Cartório do Ofício Único de Peritoró é parceiro do evento.

PROJETO - Instituído em 1999, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o “Casamentos Comunitários” é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social. Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos “Casamentos Comunitários”. A medida possibilitou maior organização dos Cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.

# Ex-presidente da Câmara de Bom Jardim deve devolver mais de 90 mil ao município

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da comarca de Bom Jardim) condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim (MA), Arão Sousa da Silva, pela prática do ato de improbidade administrativa durante a sua gestão, no biênio 2015/2016, por não recolher nem repassar valores de contribuições à Previdência Social.

Arão Silva foi condenado a devolver ao erário R\$ 91.575,00 não recolhidos e/ou não repassados à Previdência Social, que deverão ser corrigidos com a incidência de juros e correção monetária desde a sua omissão, e encaminhados à Autarquia Federal; a pagar multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida por ele no final de sua gestão, em dezembro de 2016; à suspensão de seus direitos políticos por cinco anos e à proibição de contratar com o Poder Público, de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos.

A multa civil deverá ser revertida em favor do município de Bom Jardim, conforme determina a Lei de Improbidade Administrativa (LIA), nº. 8.429/92. O juiz deixou de aplicar a pena de condenação à perda da função pública, uma vez que o mandato do réu já foi encerrado.

A Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa foi proposta pelo Município de Bom Jardim sob a acusação de omissão do réu, que, na condição de Presidente da Câmara Municipal, deixou de regularizar e/ou comprovar o recolhimento de valores a título de contribuições previdenciárias e a sua destinação, o que acarretou a inadimplência do município junto à União.

Arão Silva contestou a ação alegando que o débito existente já teria sido quitado, juntando aos autos comprovantes de pagamento, e que tal atraso se deu por conta do repasse tardio efetuado pelo município à Câmara de Vereadores; mas, para o Ministério Público, o réu, apesar de ter juntado alguns boletos de pagamento, não comprovou a total quitação do débito.

LIA - Segundo a fundamentação do juiz na sentença, a conduta creditada ao réu é prevista no artigo 11, inciso II, da LIA: "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...) II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício".

"Vê-se que foi juntado aos autos provas de que o Município-réu encontrava-se inadimplente junto a cadastros governamentais pelo fato da Câmara Municipal, à época da gestão do ora requerido, ter deixado de cumprir com suas obrigações relativas à Previdência Social, não regularizando os recolhimentos e nem comprovando a destinação dos valores eventualmente recolhidos", declarou o juiz na sentença.

Ainda de acordo com o magistrado, há nos autos outras provas capazes de demonstrar que os valores pagos estão muito aquém do que deveria ter sido regularizado, a exemplo do relatório realizado pelo Ministério Público Estadual, que aponta o valor da irregularidade e do não repasse de tais recolhimentos, no total de R\$ 91.575,00, referente ao biênio 2015/2016, período em que o réu foi presidente da Câmara Municipal.